

## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....   | 4  |
| DECRETO Nº 108, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022. ....  | 4  |
| ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO .....   | 4  |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 163/2022 .....         | 4  |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1315/09/2022 SEPLAN .....  | 4  |
| TERMO DE ANULAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1329/13/2022 SEPLAN .....                         | 5  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....   | 5  |
| EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO .....  | 5  |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 95/2022/PMAP. PROCESSO Nº 074/2022 – PMAP. ....                           | 7  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....   | 7  |
| EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP .....                                 | 7  |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211036 .....                                  | 7  |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211036 .....                                  | 7  |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211038 .....                                  | 7  |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211041 .....                                  | 8  |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211042 .....                                  | 8  |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211044 .....                                  | 8  |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220053 .....                                  | 9  |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220054 .....                                  | 9  |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220062 .....                                  | 9  |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220063 .....                                  | 9  |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220149 .....                                  | 9  |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220203 .....                                  | 10 |
| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210162 .....                                  | 10 |
| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210167 .....                                  | 10 |
| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210168 .....                                  | 10 |
| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210169 .....                                  | 11 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....  | 11 |
| EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 56/2022 .....                                      | 11 |
| PORTARIA Nº 605/2022 .....   | 11 |
| PORTARIA Nº 014, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 .....   | 11 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 634/2021 .....                                  | 12 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 665/2021 .....                                  | 12 |
| RETIFICAÇÃO - RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019. ....                      | 12 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....  | 12 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 .....  | 12 |
| AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2022 .....  | 19 |
| AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2022 .....   | 19 |
| EXTRATO DO CONTRATO 125/2022 .....   | 20 |
| EXTRATO DO CONTRATO 126/2022 .....   | 20 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....                                       | 20 |
| RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 027/2022 .....   | 20 |
| RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 028/2022 .....   | 20 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 119/2022 .....  | 21 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 131/2022 .....  | 21 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....   | 21 |
| EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 008/2022 .....   | 21 |
| LEI Nº 825/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. ....   | 21 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....  | 22 |
| HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022 .....  | 22 |
| AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 .....  | 23 |
| DECRETO Nº 120/2022 - DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .... | 23 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....  | 23 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 176-07-2022 .....  | 23 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....  | 24 |
| RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021 .....   | 24 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....   | 24 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....  | 24 |

|   |    |
|---|----|
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....   | 24 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....   | 25 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....   | 25 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....   | 25 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....   | 26 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....   | 26 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....   | 26 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....   | 27 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....   | 27 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....   | 27 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO .....   | 28 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....  | 28 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.20.0210.001/2021 .....  | 28 |
| RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 - SEMAS .....  | 28 |
| RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 - SEMUS .....  | 28 |
| RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 - SEMAFIN .....  | 28 |
| RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 - SEMED .....  | 28 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - CPL/DP .....                                   | 29 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 .....  | 29 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....  | 29 |
| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 .....  | 29 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 1912/2022 .....  | 30 |
| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº1211/2021/TP/18 .....                                 | 30 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....   | 30 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022 .....  | 30 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022 .....   | 34 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....  | 34 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2022. RESULTANTE DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, .....               | 34 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2022. RESULTANTE DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, .....               | 34 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....   | 35 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....                    | 35 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....                    | 35 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....                    | 35 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....                    | 36 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....                    | 36 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....                    | 36 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....                    | 36 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....                    | 37 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....                    | 37 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2022 .....   | 37 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2022 .....   | 38 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....   | 38 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 183.1/2022 D F A BESERRA EIRELI EPP .....  | 38 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 NILSON DE JESUS SILVA-ME .....  | 38 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....   | 38 |
| LEI 033/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, ALTERANDO A LEI 01/2014. .... | 38 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....   | 57 |
| ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 010/2022 .....   | 57 |
| LEI Nº 144, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. ....   | 60 |
| LEI Nº 145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. ....   | 60 |
| PORTARIA Nº 127, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. ....  | 61 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....   | 61 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2022 .....   | 61 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....  | 61 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022 - PA Nº 528/2022- PE Nº 043/2022 .....  | 61 |
| REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - .....    | 61 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....   | 62 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. ....   | 62 |
| HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022/CPL. ....   | 70 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....  | 71 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2022- ADEÇÃO Nº018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.15122/2022 .....             | 71 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 374/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP .....     | 71 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 375/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP .....     | 71 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 376/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP .....     | 71 |
| EXTRATO. TERMO DE ADEÇÃO Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.15122/2022 .....                            | 72 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....  | 72 |
| EXTRATO DE CONTRATO .....   | 72 |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....  | 72 |

|   |    |
|---|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....  | 72 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022. ....   | 72 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022. ....   | 72 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....  | 73 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2022; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017.1/2022 .....                       | 73 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....  | 73 |
| AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022-PMR-MA .....   | 73 |
| AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-PMR-MA .....   | 73 |
| PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA .....  | 73 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....   | 74 |
| EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....   | 74 |
| EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022. ....        | 74 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....  | 74 |
| DESPACHO - ERRATA .....   | 74 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....  | 74 |
| AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 ..... | 74 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO ?PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022/SRP .....                               | 75 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....   | 75 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022 - SRP .....                              | 75 |
| AVISO DE ERRATA CONTRATO TERMO ADITIVO Nº 02.0707.017/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022. ....                | 78 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....   | 78 |
| EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - CPL .....                         | 78 |
| EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL .....                         | 79 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....  | 79 |
| RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2022 .....   | 79 |
| RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º53/2022 .....   | 79 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....  | 79 |
| AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....   | 79 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.024/2022. ....                   | 79 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.017/2022 .....                          | 80 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 009.010/2022 .....                | 80 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 010.010/2022. ....                | 80 |
| EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 011.010/2022. ....                | 80 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....  | 80 |
| DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2022 .....   | 80 |
| EXTRATO DE CONTRATO N.º 431.421.01/2022. DISPENSA N.º 039/2022 .....  | 81 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....   | 81 |
| DECRETO Nº. 049 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 .....   | 81 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....  | 81 |
| ERRATA AO AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022. ....  | 81 |
| ERRATA AO EXTRATO DA ATA Nº 046/2022. ....  | 82 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**DECRETO Nº 108, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 108, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ESTABELECE A  
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM  
GARRAFAS DE VIDRO, CONFORME  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município, bem como o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;  
DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, durante o período das

festividades de Aniversário do Município de Alcântara na Praça da Matriz, compreendido entre a 00:00 (zero) horas do dia 20 de dezembro de 2022 às

06:00 (seis) horas do dia 23 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua

abrangência somente fora do estabelecimento fixo, ou seja, dentro do recinto essa vedação não alcança, sendo responsabilidade do proprietário do local impedir a retirada de garrafas do interior de seu estabelecimento.

Art. 2º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo

as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive cassação de alvará de funcionamento.

Art. 3º Somente será permitida a utilização de tendas com dimensões de 3x3 totalizando 9 m2. Sendo terminantemente proibida a construção de barracas com estruturas fixas (madeira ou palha).

Art. 4º Fica proibido a instalação de tendas em passeios públicos (calçadas) e em local não determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO. AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: c2456430112e1c99f4a70e4d3eb4b368*

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMES, publicado em 08 DE NOVEMBRO DE 2022 \* ANO XVI \* Nº 2974 ISSN 2763-860X, na pag.08. **Onde se lê:** GLEIDE DANIELA DE JESUS. **LEIA SE:** CLEONICE DE SOUSA LISBOA.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 08b9ac936fb9daf9b1c4a5ab30b8b72f*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 163/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2022- Inexigibilidade nº 02/2022 - Processo nº 163/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por

intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para atender a necessidade dos alunos jovens, adultos e alunos da Educação Infantil de 3 anos da rede de ensino do Município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL R\$ 270.440,00 (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: 02- Poder Executivo 06-FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica 12.361.0004.2066.000- Implementação do plano contínuo de melhoria pedagógico e gestão da educação básica. 33903000- Material de consumo; Fonte de Recurso 1.540.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Cleonice de Sousa Lisboa, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sra. Glicilerry Almeida de Oliveira - Representante Legal. Alcântara - MA, 07 de novembro de 2022.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 53587ade8b1dc650e08f23e4658b8584*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1315/09/2022 SEPLAN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1315/09/2022 SEPLAN  
**SETOR DE ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 02.03.047/2022  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de limpeza pública.

O **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, com sede na Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 Alcântara - Maranhão, através das Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 19/2022-CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município, onde alerta todos os equívocos processuais existentes no certame que ferem o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO ADMINISTRATIVO - PGMALC - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que ratificou o entendimento do Órgão de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art. 18 da Lei nº 10.520/2002:

"Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

"Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato."

**CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).

**CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**CONSIDERANDO** a ofensa a princípios da legalidade, finalidade, da segurança jurídica, do interesse público e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 100, de 25 de agosto de 2022, que nomeia a Secretária de Administração, Planejamento e Gestão, a Secretária de Saúde e a Secretária de Educação como ordenadoras de despesas e gestoras de seus fundos municipais:

**RESOLVEM:**

**ANULAR** Pregão Presencial nº 03/2022, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, bem como art. 18 da Lei nº 10.520/2002;

**Bem como**

**ANULAR** os contratos nº 054/PP/03/2022 oriundos do Processo Administrativo nº 02.03.0047/2022 - Pregão Presencial nº 03/2022, PREFEITURA DE ALCÂNTARA, celebrado com a empresa **A H C SILVA EIRELI CNPJ/MF: 06.000.244/0001-50**, pelos motivos acima expostos.

Determina ainda a publicação desta anulação nos meios oficiais de comunicação do Município e a intimação das empresas para comprovação de prestação de serviços resultantes dos contratos firmados para processo de indenização.

Alcântara, 15 de dezembro de 2022.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
Código identificador: 73b3cbb1cc13844a178edf381768cb35

**TERMO DE ANULAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:  
1329/13/2022 SEPLAN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1329/13/2022 SEPLAN  
**SETOR DE ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0203.0066/2022

**MODALIDADE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021, PREFEITURA DE VITÓRIA DO MEARIM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, com sede na Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 Alcântara - Maranhão, através das Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 32/2022-CGM, emitido pela Controladoria Geral do Município, onde alerta todos os equívocos processuais existentes no certame que ferem o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO ADMINISTRATIVO - PGMALC - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que ratificou o entendimento do Órgão de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art. 18 da Lei nº 10.520/2002:

"Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público

decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

"Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato."

**CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).

**CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**CONSIDERANDO** a ofensa a princípios da legalidade, finalidade, da segurança jurídica, do interesse público e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 100, de 25 de agosto de 2022, que nomeia a Secretária de Administração, Planejamento e Gestão, a Secretária de Saúde e a Secretária de Educação como ordenadoras de despesas e gestoras de seus fundos municipais:

**RESOLVEM:**

**ANULAR** Adesão de Ata de Registro de Preços nº 05/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2021-PMVM/MA, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, bem como art. art. 18 da Lei nº 10.520/2002;

**Bem como**

**ANULAR** os contratos nº 022/PE/017/2021 oriundo do Processo Administrativo nº 02.03.0060/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 017/2021, PREFEITURA DE VITÓRIA DO MEARIM, celebrado com a empresa J M DE JESUS ASSAD MACIEL PARENTE EIRELLI/BRASMÉDICA DISTRIBUIDORA **CNPJ: 20.461.187/0001-38**, pelos motivos acima expostos.

Determina ainda a publicação desta anulação nos meios oficiais de comunicação do Município e a intimação das empresas para comprovação de prestação de serviços resultantes dos contratos firmados para processo de indenização.

Alcântara, 20 de dezembro de 2022.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Zulmira do Amaral e Castro  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO*  
Código identificador: 68e3bddcf5571ecf7a3ef4b4a8f254be

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA,

órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **JOSÉ BORGES DE SÁ**, brasileiro, lavrador, portador da carteira de identidade nº 103411098-2 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 449.214.113-87, casado com ZENAIDE DOS REIS SÁ, brasileira, inscrita no CPF nº 686.926.923-87, residentes e domiciliados na rua Pirajá, nº 485, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 7.508,73m<sup>2</sup>** (sete mil quinhentos e oito metros e setenta e três centímetros quadrados), Perímetro (m): 398,92 M (trezentos e noventa e oito metros e noventa e dois centímetros lineares), localizado, Avenida Tocantins, bairro Santa Rita, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 396031,88 E - 8992477,45 cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na divisa do terreno de posse de Edson Gonçalves Vieira de onde partiu em limite natural pela Avenida Tocantins com o azimute de 259°22'48" com 51,70 mts; deixando de limitar com a Avenida Tocantins e passando a limitar com o terreno de propriedade de M.F.Ferreira Miranda Ltda (Mat. 4138) com o azimute de 162°36'34" com 156,63 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de M.F.Ferreira Miranda Ltda (Mat. 4138) e passando a limitar com o terreno de propriedade de Marno Vieira Bezerra (Mat. 895) com o azimute de 59°40'54" com 51,58 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de Marno Vieira Bezerra (Mat. 895) e passando a limitar com o terreno de posse de Edson Gonçalves Vieira com o azimute de 343°02'50" com 36139,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 398,92 M (trezentos e noventa e oito metros e noventa e dois centímetros lineares) e abrangendo uma área com 7.508,73 M<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e oito metros e setenta e três centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 02 de Maio de 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211155764, nos termos da lei federal sob o

nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA:** Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 37.543,65** (trinta e sete mil, quinhentos quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 20 de dezembro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 2DFFDA7697798A40.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 20 de dezembro de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissor. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **José Borges de Sá** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: c87b95c782e5466b087039c55eee2993

RESENHA DE CONTRATO Nº 95/2022/PMAP. PROCESSO Nº

074/2022 - PMAP.

**RESENHA DE CONTRATO Nº 95/2022/PMAP.** PROCESSO Nº 074/2022 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 06/2022-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.749.855/0001-73. **BASE LEGAL** Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, instrumental, material hospitalar, laboratorial, odontológico, insumos e correlatos, para garantir a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **VALOR GLOBAL: 369.209,78 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e nove reais e setenta e oito centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 10 301 0028 2.100.0000//3.3.90.30.00; 10 301 0031 2.108.0000//3.3.90.30.00; 10 301 0033 2.112.0000//3.3.90.32.00; 10 301 0045 2.134.0000//3.3.90.30.00; 10 302 0028 2.104.0000//3.3.90.30.00; 10 302 0028 2.103.0000//3.3.90.30.00; 10 122 0028 2.164.0000//3.3.90.30.00; 10 122 0002 2.019.0000//3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 28 de novembro de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: badd25f6c3b55dd6fbaad6ea37f3e9b2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

---

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP****EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220247.** PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000132/2021 - OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.044,00 (cento e quarenta e quatro mil, quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 0501.121220004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 144.044,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, R.G. nº 070611542019-6, CPF nº 752.614.993-72 - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 634bb5072a18c1f26e3699de84967946

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211036**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211036 referente a Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV. O Município de ARAME, através do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 15.110.791/0001-80, com sede na rua Trinta nº30, Vinhais, São Luís - MA, CEP 65071-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, residente na Av. dos Holandeses nº11 cond. Farol da ilha, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, portador do(a) CPF 032.516.093-78, Referência: Processo Nº 00000090/2021, Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Reforma da escola Municipal Maria Martins Matias localizada no bairro Olaria da Cidade de Arame-MA referente a Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência nº 010/2020, que tem por objeto: serviços de restauração, manutenção preventiva e corretiva, sob demanda de prédios e logradouros Públicos, no Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pela Contratante e Sr. RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 3207189223d2d5ce3b29686504e46ed3

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211036****EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-001/2021-DIV  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211036**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211036 referente a Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 15.110.791/0001-80, com sede na rua Trinta nº30, Vinhais, São Luís - MA, CEP 65071-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, residente na Av. dos Holandeses nº11 cond. Farol da ilha, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, portador do(a) CPF 032.516.093-78, Referência: Processo Nº 00000090/2021, Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Reforma do colégio Maria Albuquerque localizada no bairro Olaria da Cidade de Arame-MA referente a Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência nº 010/2020, que tem por objeto: serviços de restauração, manutenção preventiva e corretiva, sob demanda de prédios e logradouros Públicos, no Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pela Contratante e Sr. RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 58f2e323a71d5522921fa896a14ad0a9

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211038**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211038 referente a Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 15.110.791/0001-80, com sede na rua Trinta nº30, Vinhais, São Luís - MA, CEP 65071-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, residente na Av. dos Holandeses nº11 cond. Farol da ilha, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, portador do(a) CPF 032.516.093-78, Referência: Processo Nº 00000090/2021, Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Reforma da escola Municipal Maria dos Santos Albuquerque localizada no povoado Santa Luzia, no Município de Arame-MA referente a Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência nº 010/2020, que tem por objeto: serviços de restauração, manutenção preventiva e corretiva, sob demanda de prédios e logradouros Públicos, no Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pela Contratante e Sr. RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO - Representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: e0e4d04149100c901f55f1c55ec10ea6*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211041**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-001/2021-DIV EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211041**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211041 referente a Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 15.110.791/0001-80, com sede na rua Trinta nº30, Vinhais, São Luís - MA, CEP 65071-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, residente na Av. dos Holandeses nº11 cond. Farol da ilha, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, portador do(a) CPF 032.516.093-78, Referência: Processo Nº 00000090/2021, Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Reforma do colégio Municipal de 1º grau São José localizada no Povoado Lagoa do Cocal, zona Rural no Município de Arame-MA referente a Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência nº 010/2020, que tem por objeto: serviços de restauração, manutenção preventiva e corretiva, sob demanda de prédios e logradouros Públicos, no Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pela Contratante e Sr. RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO - Representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 6ff08dac3b364f84f0e44c495a90c282*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

**20211042**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-001/2021-DIV EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211042**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211042 referente a Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 15.110.791/0001-80, com sede na rua Trinta nº30, Vinhais, São Luís - MA, CEP 65071-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, residente na Av. dos Holandeses nº11 cond. Farol da ilha, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, portador do(a) CPF 032.516.093-78, Referência: Processo Nº 00000090/2021, Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Reforma do colégio Municipal Balão Mágico do Município de Arame-MA referente a Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência nº 010/2020, que tem por objeto: serviços de restauração, manutenção preventiva e corretiva, sob demanda de prédios e logradouros Públicos, no Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pela Contratante e Sr. RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO - Representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: baaee7e0fda2f396794733e8bffddeb8*

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211044**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DA ADESÃO DE ATA Nº AD-001/2021-DIV EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211044**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211044 referente a Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, doravante denominado(a) CONTRTRATANTE, e AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 15.110.791/0001-80, com sede na rua Trinta nº30, Vinhais, São Luís - MA, CEP 65071-200, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO, residente na Av. dos Holandeses nº11 cond. Farol da ilha, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, portador do(a) CPF 032.516.093-78, Referência: Processo Nº 00000090/2021, Adesão de Ata Nº AD-001/2021-DIV; **ESPÉCIE:** Reforma do grupo escolar Bandeira Barros no Município de Arame-MA referente a Adesão da Ata de Registro de Preços da Concorrência nº 010/2020, que tem por objeto: serviços de restauração, manutenção preventiva e corretiva, sob demanda de prédios e logradouros Públicos, no Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pela Contratante e Sr. RUBEMAR COIMBRA ALVES NETO - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 6372b50d8a7b1cb31a2ebe57fec5e0bc

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220053**

##### **EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº TP-008/2021- CPL**

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220053**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220053 referente a Tomada de Preço nº TP-008/2021. O Município de ARAME, através da secretaria de Educação, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, e do outro lado CONSTRUTORA TAPAJÓS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 05.644.794/0001-40, estabelecida na Av. Litoranea, nº03 Apt. 601 Edif. Litaranea Beach R SD, São Luís-MA, CEP 65075-862, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por SAMUEL DÓRIA DE CARVALHO JUNIOR, residente na Av. Litorânea nº3, Ap. 601 Ed. Lit. Beach Rsd, ponta do Farol, São Luís-MA, CEP 65075-832, portador do(a) CPF 253.696.283-00, Referência: Processo Nº 00000120/2021, Tomada de Preço nº TP-008/2021-CPL; **ESPÉCIE:** contratação de pessoa jurídica para Conclusão de 01 (uma) Escola com 06 salas de aulas (Projeto Padrão FNDE - PAR 22441/2014) no Povoado Santa Luzia pertencente ao Município de Arame / MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pela Contratante e CONSTRUTORA TAPAJÓS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 05.644.794/0001-40 pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: c160838491a6354b251624814837ced8

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220054**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220054 referente a Tomada de Preço nº TP-008/2021. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, e do outro lado CONSTRUTORA TAPAJÓS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 05.644.794/0001-40, estabelecida na Av. Litoranea, nº03 Apt. 601 Edif. Litaranea Beach R SD, São Luís-MA, CEP 65075-862, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por SAMUEL DÓRIA DE CARVALHO JUNIOR, residente na Av. Litorânea nº3, Ap. 601 Ed. Lit. Beach Rsd, ponta do Farol, São Luís-MA, CEP 65075-832, portador do(a) CPF 253.696.283-00, Referência: Processo Nº 00000120/2021, Tomada de Preço nº TP-008/2021-CPL; **ESPÉCIE:** contratação de pessoa jurídica para Conclusão de 01 (uma) Escola com 06 salas de aulas (Projeto Padrão FNDE - PAR 22441/2014) no Povoado Santa Luzia pertencente ao Município de Arame / MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pela Contratante e CONSTRUTORA TAPAJÓS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 05.644.794/0001-40 pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 4e75cd5f5a1ad0058c9d7853c2868246

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220062**

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220062**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220062 referente à Tomada de Preços Nº TP 010/2021 - CPL. O Município de ARAME, através do FUNDO MUN. DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAME - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.972.322/0001-96, neste ato representada pela Sra. RAFAELA LIMA CORREA, doravante denominado(a) CONTRATADA, Referência: Referência: Processo Nº 000000131/2021, Tomada de Preços Nº TP 010/2022 - CPL; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da obra de instalação, de reservação secundária e ampliação de rede de abastecimento do poço Chapada do Dino pertinente ao Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.10.2023. **SIGNATÁRIOS** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e Sra. RAFAELA LIMA CORREA- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 5ca25c52d16e370630f7db2d8fe0a500

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220063**

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220063**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220063 referente à Tomada de Preços Nº TP 009/2021 - CPL. O Município de ARAME, através do FUNDO MUN. DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAME - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.972.322/0001-96, neste ato representada pela Sra. RAFAELA LIMA CORREA, doravante denominado(a) CONTRATADA, Referência: Referência: Processo Nº 000000119/2021, Tomada de Preços Nº TP 009/2022 - CPL; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da obra de instalação, de reservação secundária e ampliação de rede de abastecimento do poço Serra Azul pertinente ao Município de Arame - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.10.2023. **SIGNATÁRIOS** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e Sra. RAFAELA LIMA CORREA - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 73ee5620e180a17bcd7240feedc0272a

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220149**

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220149**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220149 referente ao Pregão Eletrônico Nº 015/2022 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDO MUN. DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAME - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa J R C OLIVEIRA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.797.382/0001-36, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RICARDO CASTRO OLIVEIRA, doravante denominado(a) CONTRATADA, Referência: Processo Nº 0000024/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa (as) para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos, utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados ao hospital e Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Arame/MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 19.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 19.05.2023. **SIGNATÁRIOS** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e Sr. JOSE RICARDO CASTRO OLIVEIRA - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: cd257000dff3d3acdddffa520cd75568

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220203**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº TP-002/2022- CPL**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220203**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220054 referente a Tomada de Preço nº TP-002/2022. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 874.371.121-91, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, e do outro lado PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) 14.581.044/0001-67, estabelecida na Rua José Sarney, nº 017, quadra 24-A, Miritiua, São José de Ribamar - MA, CEP 65.110-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ DO CARMO PENHA, residente na rua Sanador José Sarney, nº 19 quadra 24-A, Lot. Parque São José, Miritiua, São José de Ribamar - MA, CEP 65110-000, portador do(a) CPF 177.714.713-15, Referência: Processo Nº 0000029/2021, Tomada de Preço nº TP-002/2021-CPL; **ESPÉCIE:** Contratação de pessoa jurídica para Conclusão de 01 (uma) Escola com 04 salas de aulas (Projeto Padrão FNDE - PAR 17213/2014) no Povoado Chapada do Garoto pertencente ao Município de Arame / MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.12.2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pela Contratante e PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) 14.581.044/0001-670 pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 0dd5b9e86f3948f98079e3a49cd3bbac

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210162**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO TP007/2021-CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210162**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210162 referente à Tomada de Preços nº 007/2021-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo Sr. GILDEBERG PEDROSA DA SILVA, SECRETARIO DE FINANÇAS,

residente na RUA NOVA, s/n, Centro - CEP:65.945-000 - Arame - MA, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa CASTRO COQUEIRO PENHA & VIEGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 36.377.193/0001-41, com sede na Av. Vale do Pimenta parte 2 nº6, Olho D'agua, São Luís-MA, CEP 65066-160, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. Ilan Kelson de Mendonça Castro, Advogado OAB/MA 8063-A, Referência: Processo Nº 0000086/2021, TOMADA DE PREÇO TP007/2021-CPL; **ESPÉCIE:** Constitui o objeto desta licitação a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos advocatícios para Assessoria e Consultoria Jurídica em Procedimentos Licitatórios para o Município de Arame-MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.06.2023. **SIGNATÁRIOS:** GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA, SECRETARIO DE FINANÇAS, pela Contratante CASTRO COQUEIRO PENHA & VIEGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 36.377.193/0001-41.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 33cddc6dc0de76e7286e52f93d8d5ea5

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210167**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DA CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210167**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210167 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na 13 DE MAIO, S/N, portador do CPF nº 065.332.261-50, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº77codominio Rio Claro, casa 51, Olho D'Agua, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do(a) CPF 215.956.403-63, Referência: Processo Nº 0000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SISMOB) E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS (SIGA FUNASA), CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, DE CONVÊNIO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.07.2023. **SIGNATÁRIOS:** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Contratante e F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33 - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: f21f140270a3d7283f8a1160f1d8603f

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210168**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DA CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210168**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210168 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, residente na PC MERCADO S/N ESCOLA ARTE DE EDUCAR, portador do CPF nº 874.371.121-91, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº77codomínio Rio Claro, casa 51, Olho D'Agua, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do(a) CPF 215.956.403-63, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12.2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.07.2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Contratante e F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33 - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 6995a8e2fc8e97d94f605df06f87afd4

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210169**

#### **EXTRATO DE ADITIVO DA CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210169**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210169 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, localizada na Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 12.542.767/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO, residente na RUA RIO BRANCO S/N, portador do CPF nº 058.154.413-76, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº77codomínio Rio Claro, casa 51, Olho D'Agua, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do(a) CPF 215.956.403-63, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO PORTAL DE CONVÊNIO (SINCONV) CADASTRO DE PROPOSTA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 16.12..2022. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 16.07.2023. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO, pela Contratante e F R DO AMARAL FILHO EIRELI, CNPJ 38.441.003/0001-33 - Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 5c4868b42d55073892ee4c0a5b53ee10

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

#### **EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 56/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 56/2022**  
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO,** Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45167/2022. O MUNICÍPIO DE BALSAS,

ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR a licitação divulgada através do edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2022, tendo por objeto Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática com recursos tecnológicos e conteúdo de aprendizagem em formato digital com possibilidade de integração do usuário e uso de Tecnologia de Realidade Aumentada, Animação em 2D e 3D, jogos educativos e vídeos, destinados atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência. Balsas - MA, 20 de dezembro de 2022. **Camila Ferreira Costa**-Secretaria Mun. de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: eefbae0fe7beeb64e1add4bc4509f378

#### **PORTARIA Nº 605/2022**

#### **PORTARIA Nº 605/2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR portaria de substituição temporária para a servidora, **LARISSA STEFANI ALVES COSTA E SILVA, MAT. Nº 7567-1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de nº **500/2022** de fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmite, **durante o período de 09 de dezembro até dia 09 de janeiro de 2023, em virtude da fiscal titular encontrar-se de férias.**

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BALSAS - MA, 22 DE NOVEMBRO 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f2a7fffd6e0de3aa6b8dd21de78d8580

#### **PORTARIA Nº 014, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

ALTERA A PORTARIA Nº 011, DE 19 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (CRAVTE), NO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o servidor Joaquim Roque Alves Feitosa, matrícula nº 2388 na composição da Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas da Concessão para Avaliação dos Veículos do Transporte Escolar dos Alunos da Zona Rural (CRAVTE), em substituição do servidor Adenilson Ribeiro Soares, matrícula nº 903-1/2, instituída pela Portaria nº 011/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MIRANDA TEIXEIRE REGO  
Procurador Geral do Município

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 16f24c263407ac1835d79b3482c10ccd

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 634/2021

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 634/2021 - SEFIN**, referente ao Pregão Presencial nº 004/2021. **PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, e a empresa **COELHO E FERNANDES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.875.227/0001-02. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **06 de novembro de 2022 à 06 de novembro de 2023**. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ **8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 99.120,00 (noventa e nove mil cento e vinte reais)**. **DOTAÇÃO:** 18.541.0111.2-077.3.3.90.39.00.00.04.122.0051.2-014.3.3.90.39.00.00.23.122.0201.2.093.3.3.90.39.00.00.04.122.0021.2-008.3.3.90.39.00.00.13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00.04.122.0041.2-012.3.3.90.39.00.00.20.605.0139.2-086.3.3.90.39.00.00.15.452.0005.2-082.3.3.90.39.00.00.27.812.0101.2-076.3.3.90.39.00.00.04.122.0022.2-010.3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) Karine Neves Coelho (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 78fb4394c51cb34d1c65f8dedb087b1c

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 665/2021

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 665/2021 - SEFIN**, referente Dispensa de Licitação nº 035/2021. **PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, e a empresa **E.C.E. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.339.592/0001-69. **DA PRORROGAÇÃO E VALOR:** O Contrato terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. O valor mensal continuará a ser pago no valor fixado no contrato, correspondendo a R\$ **1.184,70 (um mil cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ **14.216,40 (quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**. **DOTAÇÃO:** 04.122.0024.2-011.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Locatária) Luiz Pereira Martins Pires Junior (Locador).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6929995d44fd26c8432fd8961871ca86

### RETIFICAÇÃO - RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVI, Nº 3000, São Luís, 15 de dezembro de 2022**, página 9, **RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019. Onde se lê:** Dispensa de Licitação nº 004/2019 **Leia-se:** Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019. Balsas, 20 de dezembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 38bb34f2992bc8cc6d8d2be78a7f417a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ANEXO VIII  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 016/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PROCESSO N.º 012/2022. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Na data 13/12/2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. Sr. Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 035/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas prontas, conforme Termo de Referência**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico nº 012/2022 e seus anexos.

**Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) Empresa **R.M.BARBOSA - ME**, estabelecida à **RUA CEL. Rogério José de Carvalho, Nº 100, Centro, Uruçuí-PI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.296.444/0001-00**, neste ato representada pela Srª. **Raimunda Martins Barbosa**, brasileira, portadora do documento RG. nº. **23892412003-0 SSP/MA** e CPF. nº. **487.564.583-04**.

Descrição itens registrados:

| ITEM   | UND   | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO   | QUANT  | UNIDADE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|--|-------|--|--|---------|-----------|-------------|
|  |       | LOTE 1   | <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP</b>  |         |           |             |
| 1.1  | UND   | Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes ou caixa. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. | 750  | UNID    | 114,00    | 85.500,00   |
|  |       | LOTE 2   | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>  |         |           |             |
| ITEM   | UND   | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO   | QUANT  | UNIDADE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1.2  | UND   | Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes ou caixa. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. | 2250   | UNID    | 114,00    | 256.500,00  |
| <b>CONTEÚDO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA (Descrição do Objeto):</b> |       |  |  |         |           |             |
| ITEM   | QUANT | MARCA  | DESCRIÇÃO  |         |           |             |
| 1  | 1     | BEL SABOR  | ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Pacote de 5kg.</b> |         |           |             |
| 2  | 1     | BEL SABOR  | FEIJÃO CARIOCA Tipo 1 , novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; <b>em pacotes de 1Kg</b> , acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.   |         |           |             |
| 3  | 1     | CONCORDIA  | ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, <b>embalagem pet com peso líquido 900ml.</b>  |         |           |             |
| 4  | 1     | HOLANDA  | AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Pacote de 1 kg .</b>                                       |         |           |             |
| 5  | 1     | PURO   | CAFÉ, PACOTE - Café torrado e moid, <b>embalagem 250g</b>  |         |           |             |

|  |     |           |   |
|--|-----|-----------|---|
| 6  | 2   | CAMPONESA | LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>Embalagem de 200g.</b>                |
| 7  | 1   | PAMEIRA   | SARDINHA Sardinha enlatada ao molho de tomate, com embalagem abre fácil, íntegra, em vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses, <b>lata 130g.</b>  |
| 8  | 1   | ESTRELA   | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER -A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contém leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Pacote de 400g . (caixa c/20 unid 400g)</b>   |
| 9  | 1   | BOM SABOR | FARINHA BRANCA Farinha de mandioca, torrada e seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. <b>Embalada em pacotes plásticos de 1 kg</b> , transparentes, resistentes, acondicionados embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação,  |
| 10   | 2   | GOSTOSO   | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, <b>embalagem 500g.</b>  |
| 11   | 1   | RN        | SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. <b>Embalagem de 1 kg</b>  |
| 12   | 1   | BEL SABOR | FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega., <b>embalagem 500g</b>   |
| 13   | 1,0 | MARINGA   | FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, <b>2,800Kg</b> |
| <p><b>Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora; Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;</b></p> |     |           |   |

Subcláusula segunda - dos preços registrados

- a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
- b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;
- c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.
- d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.
- e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA**, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

**Subcláusula primeira** - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº /2022 - Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula segunda** - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;

**Subcláusula terceira** - O prazo para entrega dos produtos/serviços objeto deste instrumento será de pronto atendimento a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

**Subcláusula quarta** - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

**Subcláusula sexta** - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

**Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido**, é improrrogável, sob pena de aplicação de sanção, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

**Subcláusula oitava** - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**Subcláusula nona** - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

**Subcláusula décima** - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

**Subcláusula décima primeira** - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada a prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**Subcláusula décima segunda** - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**Subcláusula décima terceira** - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

**Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

**Subcláusula oitava** - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

**Subcláusula décima** - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Subcláusula primeira** - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **imediatamente** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

**Subcláusula terceira** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**Subcláusula quarta** - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

**Subcláusula quinta** - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA,

especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Subcláusula sexta** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**Subcláusula sétima** - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

## CLÁUSULA QUINTA

### - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

**Subcláusula primeira** - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

- a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

**Subcláusula segunda** - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da **Notificação**.

**Subcláusula terceira** - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**Subcláusula quarta** - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**Subcláusula quinta** - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**Subcláusula primeira** - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Subcláusula primeira** - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:
  - A. Dar início aos serviços no prazo de cinco dias após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
  - B. Entregar os serviços no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Benedito Leite**, conforme identificação na ordem de fornecimento.
  - C. Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
  - D. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
    - E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
    - F. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;
    - G. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
    - H. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
    - I. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
    - J. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
    - K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
  - L. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
  - M. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
  - N. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
  - O. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;
  - P. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
  - Q. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
  - R. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
  - S. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;
  - T. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - U. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
  - V. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

- W. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- X. manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Y. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes .

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Subcláusula primeira** - O **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

**Subcláusula primeira** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**Subcláusula segunda** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

**Subcláusula segunda** - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**Subcláusula terceira** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Subcláusula quarta** - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**Subcláusula quinta** - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Subcláusula sexta** - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

**Subcláusula sétima** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**Subcláusula primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula segunda** - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**Subcláusula terceira** - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**Subcláusula quarta** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula quinta** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**Subcláusula sexta** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**Subcláusula sétima** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

**Subcláusula oitava** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.** Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**, e integram a mesma, na condição de participantes, os órgãos a seguir:

| Nº DE ORDEM | 1.   |
|-------------|--|
| 1.          | Secretária Municipal de Assistência Social |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

**Subcláusula primeira** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Subcláusula segunda** - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**Subcláusula terceira** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula quarta** - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**Subcláusula primeira** - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**Subcláusula segunda** - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**a)** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula quarta** - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

**Subcláusula primeira** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**Subcláusula terceira** - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Subcláusula quarta** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**Subcláusula quinta** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**Subcláusula sexta** - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**Subcláusula sétima** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do

Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º012/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), classificada (s) no certame supranumerado.

**Subcláusula primeira:** A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

**Subcláusula segunda** - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumprir-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

**Subcláusula terceira** - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

**Subcláusula quarta** - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Benedito Leite - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 13 de dezembro de 2022.

Pela Administração:

Ramon Carvalho de Barros  
Prefeito Municipal  
UNIDADE GESTORA  
Pela Fornecedora:

**R.M.BARBOSA - ME**

Raimunda Martins Barbosa  
RG Nº23892412003-0 SSP/MA  
CPF Nº 487.564.583-04  
FORNECEDOR.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 14550edc9359e00ce6afd6d124f60f8a

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2022

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Chamada Pública nº 002/2022, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, o presente Chamamento Público, em consequência, ficam os agricultores familiares: **ISAIAS PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 609.436.323-07, **JOSÉ RODOLFO CARVALHO RIBEIRO**, portador do CPF nº 011.285.163-06, convocados para a assinatura dos contratos, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal.

Autorizo a formalização de contrato.

Publique-se e empenhe-se

Benedito Leite (MA), 17 de novembro de 2022.

**Ramon Carvalho de Barros**

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 9748ceaf9133ea05440684b02e0e4aa

## AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2022

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto a Chamada Pública, que teve como objetivo: **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as necessidades do Município de BENEDITO LEITE - MA (Secretaria Municipal de Educação).**

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada Chamada Pública, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta dos Agricultores:

**1) ISAIAS PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 609.436.323-07, no

valor de **R\$ 20.745,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**;

**2) JOSÉ RODOLFO CARVALHO RIBEIRO**, portador do CPF nº 011.285.163-06, no valor total de **R\$ 39.709,00 (trinta e nove mil, setecentos e nove reais)**.

Importa o valor total do presente Chamamento Público nº 002/2022 em **R\$ 60.454,00 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**.

E assim sendo, proclamamos os **ISAIAS PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 609.436.323-07, **JOSÉ RODOLFO CARVALHO RIBEIRO**, portador do CPF nº 011.285.163-06, vencedores desta Chamada Pública.

Benedito Leite - MA, 14 de novembro de 2022.

Frank James Rodrigues Lustosa  
Presidente da CPL

Precide Duarte Damasceno Rubenir Almeida da Silva  
Membro da CPL Membro da CPL

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: a97375960e38d7fc2abcd928c0167e56*

#### EXTRATO DO CONTRATO 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022. RESULTANTE DA **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - PREGÃO LETRÔNICO Nº018/2021**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e o Sr. Miécio Almeida Lopes, CPF nº 987.843.823-68, OBJETO: prestação de **serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para atender as necessidades do município de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. VALOR CONTRATUAL: R\$ **463.708,80 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)**. DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, FORO: Fica Eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão - MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, RAMON CARVALHO DE BARROS, CPF nº 005.777.303-39, Petronilia Neta Pereira dos Santos, inscrito no CPF nº 030.238.023-00 - Secretária Municipal de Educação (CONTRATANTE) e Miécio Almeida Lopes, CPF nº 987.843.823-68 (CONTRATADO). Benedito Leite - MA, 12 de dezembro de 2022.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: afcd34de8109602573557404183230ec*

#### EXTRATO DO CONTRATO 126/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022. RESULTANTE DA **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - PREGÃO LETRÔNICO Nº018/2021**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e o Sr. Miécio Almeida Lopes, CPF nº 987.843.823-68, OBJETO: prestação de **serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para atender as necessidades do município de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. VALOR CONTRATUAL: R\$ **99.955,20 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**. DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, FORO: Fica Eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão - MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite,

RAMON CARVALHO DE BARROS, CPF nº 005.777.303-39, Petronilia Neta Pereira dos Santos, inscrito no CPF nº 030.238.023-00 - Secretária Municipal de Educação (CONTRATANTE) e Miécio Almeida Lopes, CPF nº 987.843.823-68 (CONTRATADO). Benedito Leite - MA, 12 de dezembro de 2022.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 9a2c1f9e11acf041ed6443b77db15400*

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**  
**Processo Adm: Nº 035/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 012/2022 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: ) R\$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais): **R M BARBOSA** (06296444000100) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)., convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 13 de Dezembro de 2022.

**Ramon Carvalho de Barros**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: cbc13a08630b98c7f341a1db0652f581*

#### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022. RESULTANTE DA **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - PREGÃO LETRÔNICO Nº018/2021**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e o Sr. Miécio Almeida Lopes, CPF nº 987.843.823-68, OBJETO: prestação de **serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para atender as necessidades do município de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. VALOR CONTRATUAL: R\$ **1.052.985,60 (um milhão, cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**. DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, FORO: Fica Eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão - MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, RAMON CARVALHO DE BARROS, CPF nº 005.777.303-39, Petronilia Neta Pereira dos Santos, inscrito no CPF nº 030.238.023-00 - Secretária Municipal de Educação (CONTRATANTE) e Miécio Almeida Lopes, CPF nº 987.843.823-68 (CONTRATADO). Benedito Leite - MA, 12 de dezembro de 2022.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 0a139f1f0d7c24bfd0265ad58b4de1ab*

#### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. EXTRADO DE CONTRATO Nº 128/2022. RESULTANTE DA **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - PREGÃO LETRÔNICO Nº018/2021**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e o Sr. Miécio Almeida Lopes, CPF nº 987.843.823-68, OBJETO: prestação de **serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para atender as necessidades do município de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022. VALOR CONTRATUAL: R\$ **835.670,40 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)**. DA VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, FORO: Fica Eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Azeitão - MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, RAMON CARVALHO DE BARROS, CPF nº 005.777.303-39, Petronília Neta Pereira dos Santos, inscrito no CPF nº 030.238.023-00 - Secretária Municipal de Educação (CONTRATANTE) e Miécio Almeida Lopes, CPF nº 987.843.823-68 (CONTRATADO). Benedito Leite - MA, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 7a0bd28be8352c8134025fd37167e85e

#### RESENHA DE CONTRATO Nº 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 119/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA - **Fundo Municipal de Saúde de Benedito Leite - MA**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.011.532/0001-76 e a Empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.504.148/0001-51, vencedora da PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos do Pregão Eletrônico n.º 009/2022, Ata de Registro de Preços n.º 015/2022. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 320.237,20 (trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos).. Dotação Orçamentária: 10 301 0004 2.033 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2020. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39 e BENJAMYN BORGES LEAL NETO, CPF. nº. CPF nº **003.769.413-83** - Proprietária. Benedito Leite - MA, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: e929102a57decd71ab3579bf1e9e4115

#### RESENHA DE CONTRATO Nº 131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 131/2022. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a **R.M. BARBOSA - ME**, CNPJ/MF sob nº 06.296.444/0001-00, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 - SRP**. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA**. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas. VALOR GLOBAL: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). **Dotação:**Programa Atividade: 12.361.0007 2.042 -

Manut. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2022**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **Raimunda Martins Barbosa** CPF. nº 487.564.583-04, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 89837bc165af63bd4336120521584003

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 008/2022

**EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 008/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**. CONTRATADA: KLAUS CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 07.564.580/0001-99, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Integrada Professora Gracinda Pires Macatrão(Jardim de Infância) e da Unidade Escolar Jaime Martins(São João dos Pilões) no Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$970.389,49(novecentos e setenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS:FUNDEB - 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 20 de dezembro de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 0ebeb1da39c420f650c5372140ea9c51

#### LEI Nº 825/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº 825/2022, de 07 de dezembro de 2022.

**“Dispõe sobre a destinação da primeira parcela recebida pelo Município de Brejo - MA em razão de precatório judicial, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, aos profissionais do Magistério da Educação Básica, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a distribuição do valor devido a profissionais do Magistério da Educação Básica em face do pagamento ao Município de Brejo - MA da primeira parcela do precatório judicial de que trata o inciso I do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, a título de complementação pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, instituído pela Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

**Art. 2º.** A destinação dos recursos provenientes das demais parcelas devidas pela União ao Município de Brejo, a título de complementação do FUNDEF, serão objeto de Lei específica futura.

**Art. 3º.** Aos profissionais do Magistério da Educação Básica serão devidos 60% (sessenta por cento) da primeira parcela dos recursos devidos pela União ao Município de Brejo, por meio de precatório judicial, a título de complementação do FUNDEF, a serem distribuídos em conformidade com as diretrizes fixadas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 528-DF e no art. 47-A da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

**Art. 4º.** Os outros 40% (quarenta por cento) da primeira parcela de recursos devidos pela União ao Município de Brejo deverão ser aplicados da seguinte forma:

**§ 1º** - 80% (oitenta por cento) deste valor, deverá ser aplicado, exclusivamente, na Educação Básica conforme plano de ação a ser elaborado e apresentado pelo Poder Executivo dirigido para manutenção e desenvolvimento do Ensino, vedado o emprego destas verbas em qualquer outra finalidade.

**§ 2º** - 20% (vinte por cento) serão destinados a todos os profissionais efetivos da Educação do Município de Brejo em regular exercício nos quadros funcionais a partir de janeiro de 1998 até os dias atuais, que não estejam acobertados ou habilitados em conformidade com art. 6º desta Lei.

**Art. 5º.** Os valores devidos aos profissionais do Magistério da Educação Básica, descritos no art. 3º da presente lei, serão pagos na forma de abono, com caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria e na pensão.

**Art. 6º.** Encontra-se habilitados à percepção do abono de que trata o art. 3º desta Lei os profissionais do Magistério da Educação Básica que ocuparam cargo público, emprego público, cargos comissionados do Quadro do Magistério, professor contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo, e que se encontravam em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública do Município de Brejo, no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006.

**§ 1º** - Considera-se como de efetivo exercício para efeito de percepção do abono de que trata esta Lei, os afastamentos remunerados em que o servidor se manteve na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** O abono a ser pago a cada profissional, descrito no art. 3º desta Lei, será proporcional a jornada de trabalho e ao período de efetivo exercício na Educação Básica entre janeiro de 1998 a dezembro de 2006.

**§ 1º** - O abono será calculado com base no valor hora, fixado a partir da divisão do montante da verba a ser distribuída pelo quantitativo total de horas laboradas por todos os profissionais habilitados no art. 6º desta Lei, considerada, para efeito de identificação das horas laboradas, a jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º** - Para o ocupante de cargo efetivo em exercício de cargo em comissão, deverá ser acrescida a jornada de trabalho pelo exercício do cargo comissionado, na hipótese de ter havido ampliação da carga horária.

**§ 3º** - Para os que acumularam legalmente 02 (dois) vínculos de magistério, o abono será devido pelo exercício de ambos, sendo calculado de forma individualizada.

**§ 4º** - Para os que acumularam legalmente 02 (dois) vínculos, sendo 01 (um) de magistério, o abono será devido apenas pelo seu exercício.

**Art. 8º.** Os profissionais do Magistério habilitados na forma do art. 6º desta Lei que estejam em atividade ou aposentados com vinculação ao

Regime Próprio de Previdência Social ou Geral do INSS, perceberão o abono através da folha de pagamento, de crédito em conta ou outra modalidade de pagamento que venha a ser definida, na forma e prazo serem estabelecidos em Regulamento.

**Art. 9º.** Os profissionais do Magistério habilitados na forma do art. 6º desta Lei que não possuam vínculo com o Município de Brejo deverão requerer a percepção do abono na forma e prazo a serem definidos em Regulamento.

**Art. 10º.** Os herdeiros dos profissionais do Magistério inativos habilitados na forma do art. 6º desta Lei deverão requerer a percepção do abono mediante apresentação de alvará judicial autorizando o levantamento parcial ou integral do valor, na forma e prazo a serem definidos em Regulamento.

**Art. 11.** Os valores remanescentes em razão da ausência de identificação ou de requerimento do respectivo beneficiário serão rateados com os demais profissionais do magistério indicados no art. 6º desta Lei, na forma e prazo estabelecidos e Regulamento.

**Art. 12.** Fica vedado qualquer tipo de retenção ou desconto de valor devidos na forma desta Lei para pagamento de honorários advocatícios contratuais.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias que se fizerem necessárias em decorrência desta Lei.

**Art. 14.** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 152º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.**

**JOSÉ FARIAS DE CASTRO**

PREFEITO MUNICIPAL

Brejo-MA, 07 de dezembro de 2022.

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de nº 825/2022, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

**MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA**

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 325066a67207996c21cf912cd044725b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022

#### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR:** EMPORIO 77 LTDA, CNPJ Nº 13.430.713/0001-37

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNID | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------------|------|------|----------|----------|
|------|---------------------|------|------|----------|----------|

|    |   |      |   |               |               |
|----|---|------|---|---------------|---------------|
| 1. | Veículo tipo HATCH Especificação: Viatura caracterizada tipo HATCH caracterizado; modelo no ano vigente ou superior, Flex (gasolina e etanol); 4 portas; ar condicionado, freios ABS; travas elétricas, vidros elétricos no mínimo das portas dianteiras; desembaçador traseiro; AIR BAGS; câmbio: manual com mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; Cor: azul marinho; Motor: mínimo 1.0 Direção: hidráulico, elétrica ou eletro-hidráulica; Potência mínima: 72 CV; Torque mínimo de 9,5 kgfm; Capacidade do tanque combustível: mínimo de 40 litros; Capacidade do porta malas: mínimo de 210 litros; Distância mínima entre eixos: 2300 mm. Com Adaptação de sinalização acústica, sinalização visual e aplicação de grafismo.  | UNID | 1 | R\$ 94.063,00 | R\$ 94.063,00 |
| 2. | Motocicleta tipo Off Road (Traill) Especificação: Motocicleta caracterizada ano modelo no mínimo correspondente à data da aquisição; chassi conforme linha de produção; na cor azul marinho ou branco sólido. Grafismo/pintura: será adesivada com o grafismo da Guarda Municipal de Buriti. Motor: Flex (Gasolina e etanol); 4 tempos; Cilindrada mínima: 149 cc; Potência mínima: 12 CV; Freios a disco na dianteira e disco ou tambor na traseira; Marchas: mínimo de 5 velocidades; Capacidade mínima do tanque de combustível: 11 litros; Altura mínima do solo: 225 mm; Distância mínima entre eixos: 1340 mm; Comprimento mínimo: 2040mm; Largura mínima: 805 mm; Altura mínima: 1130 mm; Altura mínima do assento: 825 mm. Com Adaptação de sinalização acústica, sinalização visual e aplicação de grafismo. | UNID | 1 | R\$ 24.030,00 | R\$ 24.093,00 |

**Valor Total Homologado R\$ 118.156,00.**

**José Arnaldo Araujo Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 6a73ea0b3055b3dd449e8eda44c59efc

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em blocos de concreto em diversas ruas do município de Buriti/MA, no dia 09 de janeiro de 2023, às 09h30min (horário local), sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, SN, Centro, Buriti - MA. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 20 de dezembro de 2022.

Alex Andrey Lopes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: 072313674cc1a0e53c5f6a32498e5d72

#### DECRETO Nº 120/2022 - DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 120/2022 Buriti, 16 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 517/02, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a análise e levantamento procedidas pela contabilidade e ordenadores de despesas para confirmação da Dívida inscrita em Restos a Pagar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por insuficiência financeira, os restos a pagar não processados até o ano de 2021.

Art. 2º Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 3º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único: O direito do Credor deverá ser reconhecido em processo próprio, observado a legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

BURITI (MA), 16 de dezembro de 2022.

José Arnaldo de Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: 9d7fdf833284648b260cccf35e507764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 176-07-2022**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 176-07-2022**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 176-07-2022**  
**NOME: VICENTE LOURENÇO DE ARAÚJO.**  
**CPF/CNPJ: 062.177.613-00.**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua da Caixa D'água, nº 244 - Vila do Petróleo, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 18-07-003-0244: medindo 8,00 metros de frente com a Rua da Caixa D'água; pelos fundos medindo 8,00 metros limitando com o terreno de Manoel Campos de Sousa; pelo lado direito medindo 33,00 metros limitando com o terreno de Ocenildo Barros de Oliveira; e pelo lado esquerdo medindo 33,50 metros limitando com o terreno de Carlos Alves de Brito; fechando o seu perímetro com 82,50 metros lineares e uma área de 265,75 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 20 de Dezembro de 2022.

**Rodolfo Moraes da Silva**  
**Assessor Técnico de Planejamento**  
**Port. 193/2022**

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA*  
*Código identificador: 52622d1ea28a7bc7d18dc95c85cd420f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021-PROCJ; LICITAÇÃO DISPENSA 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cedral-MA, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, através da Secretária de Fazenda e Infraestrutura; **ASSINATURA:** José Roberto Farias Gomes, inscrito no CPF, sob o nº 864.906.642-91, portador do RG nº 24662262003-9 SSP/MA. **CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUIS - SEBRAE/MA, **ASSINATURA: Sr Albertino Leal de Barros Filho, brasileiro. OBJETO:** EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA, NA MODALIDADE ULTIMATE, NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global do contrato é 92.505,00 (noventa e dois mil quinhentos e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 15 (quinze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 05 de julho de 2022.

Cedral-MA, 05 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
José Roberto Farias Gomes

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO*  
*Código identificador: 2bdeda1067e8cdc934b1ec07ae74a101*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr.

**NOME:** EVANILDO BORGES DA SILVA

Assunto: Notificação referente ao Processo administrativo nº **4002.0205-0062/2018**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio do Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que apura os fatos constantes no processo em epígrafe, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 da Lei Municipal nº 574/2017, de 21 de fevereiro de 2017, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICO Vossa Senhoria à apresentar-se junto a Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo de 15 (dez) dias, para apresentar DEFESA POR ESCRITO, quanto a constatação de possível Abandono de Cargo, abaixo relatada:

- 1 - A Secretaria de Administração Geral informou que o servidor não apresenta frequência ao local de trabalho e não manteve contato com esta administração municipal desde o mês de junho de 2015, deixando de receber regularmente seus proventos até a presente data.
- 2 - O Departamento de Gestão de Pessoas informou a esta comissão que o servidor não participou de nenhum recadastramento dos servidores municipais.
- 3 - O Departamento responsável pela folha de pagamento não encaminhou os Recibos de Pagamento de Salário de nenhum ano.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas/MA, 13 de dezembro de 2022.

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: b07a3a985a5867c33856fad758dc8e12*

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr.

**NOME: GILSON RANGEL FRANÇA DE SOUSA**

Assunto: Notificação referente ao Processo administrativo nº **4002.2605-0127/2017**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio do Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que apura os fatos constantes no processo em epígrafe, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 da Lei Municipal nº 574/2017, de 21 de fevereiro de 2017, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICO Vossa Senhoria à apresentar-se junto a Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo de 15 (dez) dias, para apresentar DEFESA POR ESCRITO, quanto a constatação de possível Abandono de Cargo, abaixo relatada:

1 - A Secretaria de Administração Geral informou que desde o mês de Outubro do ano de 2015 não apresente frequência ao local de trabalho, sem qualquer contato esta administração municipal, deixando de receber regularmente seus proventos até a presente data.

2 - O Departamento de Gestão de Pessoas informou a esta comissão que o servidor não participou de recadastramentos de servidores municipais.

3 - O Departamento responsável pela folha de pagamento encaminhou os Recibos de Pagamento de Salário referente ao mês/competência 05/2015 a 10/2015.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas/MA, 13 de dezembro de 2022.

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: 6dadab92723bdbcb2779014a6aa15b6d*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

À Sra.

**NOME: ILMA AIRES COSTA**

Assunto: Notificação referente ao Processo administrativo nº **4002.2202-0059/2022**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio do Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que apura os fatos constantes no processo em epígrafe, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 da Lei Municipal nº 574/2017, de 21 de fevereiro de 2017, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICO Vossa Senhoria à apresentar-se junto a Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo de 15 (dez) dias, para apresentar DEFESA POR ESCRITO, quanto a constatação de possível Abandono de Cargo, abaixo relatada:

1 - A Secretaria de Administração Geral informou que a servidora não apresenta frequência ao local de trabalho e não manteve contato com esta administração municipal desde o mês de outubro de 2015, deixando de receber regularmente seus proventos até a presente data.

2 - O Departamento de Gestão de Pessoas informou a esta comissão que a servidora participou de dois recadastramentos (anos de 2005 e 2013) dos servidores municipais.

3 - O Departamento responsável pela folha de pagamento encaminhou

os Recibos de Pagamento de Salário referente ao mês/competência 05/2015 a 10/2015.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas/MA, 13 de dezembro de 2022.

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: 02bd68a8759210f2430c4a72d81922d6*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr.

**NOME: IRAN OLIVEIRA SOUSA**

Assunto: Notificação referente ao Processo administrativo nº **4002.2202-0060/2022**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio do Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que apura os fatos constantes no processo em epígrafe, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 da Lei Municipal nº 574/2017, de 21 de fevereiro de 2017, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICO Vossa Senhoria à apresentar-se junto a Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo de 15 (dez) dias, para apresentar DEFESA POR ESCRITO, quanto a constatação de possível Abandono de Cargo, abaixo relatada:

1 - A Secretaria de Administração Geral informou que o servidor não apresente frequência desde o mês de Abril do ano de 2018 e não manteve qualquer contato esta administração municipal, deixando de receber regularmente seus proventos até a presente data.

2 - O Departamento de Gestão de Pessoas informou a esta comissão que o servidor participou do recadastramentos de servidores referente aos anos de 2013 e 2017.

3 - O Departamento responsável pela folha de pagamento encaminhou os Recibos de Pagamento de Salário referente ao mês/competência 10/2017 a 04/2018.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas/MA, 13 de dezembro de 2022.

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: d553acb82d8dfb110a55dc8473dff218*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr.

**NOME: JOSÉ SILVA NOLETO**

Assunto: Notificação referente ao Processo administrativo nº **4002.2202-0062/2022**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio

do Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que apura os fatos constantes no processo em epígrafe, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 da Lei Municipal nº 574/2017, de 21 de fevereiro de 2017, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICO Vossa Senhoria à apresentar-se junto a Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo de 15 (dez) dias, para apresentar DEFESA POR ESCRITO, quanto a constatação de possível Abandono de Cargo, abaixo relatada:

- 1 - A Secretaria de Administração Geral informou que o servidor não apresenta frequência ao local de trabalho e não manteve contato com esta administração municipal desde o mês de fevereiro de 2017, deixando de receber regularmente seus proventos até a presente data.
- 2 - O Departamento de Gestão de Pessoas informou a esta comissão que o servidor participou do cadastramento de servidores realizado no ano de 2005.
- 3 - O Departamento responsável pela folha de pagamento encaminhou os Recibos de Pagamento de Salário referente ao mês/competência 11/2010.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas/MA, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 4cf4741c482959677217135ee996db0d

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

**NOME: LEONARDO SANTOS COSTA**

Assunto: Notificação referente ao Processo administrativo nº **4002.2202-0063/2022**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio do Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que apura os fatos constantes no processo em epígrafe, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 da Lei Municipal nº 574/2017, de 21 de fevereiro de 2017, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICO Vossa Senhoria à apresentar-se junto a Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo de 15 (dez) dias, para apresentar DEFESA POR ESCRITO, quanto a constatação de possível Abandono de Cargo, abaixo relatada:

- 1 - A Secretaria de Administração Geral informou não apresenta frequência ao local de trabalho e não manteve contato esta administração municipal desde o mês de março de 2013, deixando de receber regularmente seus proventos até a presente data.
- 2 - O Departamento de Gestão de Pessoas informou a esta comissão que o servidor participou do cadastramentos de servidores realizado no ano de 2013.
- 3 - O Departamento responsável pela folha de pagamento encaminhou os Recibos de Pagamento de Salário referente ao mês/competência 10/2012 a 03/2013.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas/MA, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 7c8c637ca5888a34ab61d1ff8902aueb

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À Sra.

**NOME: LUANA MARASOL BEZERRA NASCIMENTO**

Assunto: Notificação referente ao Processo administrativo nº **4002.2202-0064/2022**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio do Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que apura os fatos constantes no processo em epígrafe, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 da Lei Municipal nº 574/2017, de 21 de fevereiro de 2017, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICO Vossa Senhoria à apresentar-se junto a Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo de 15 (dez) dias, para apresentar DEFESA POR ESCRITO, quanto a constatação de possível Abandono de Cargo, abaixo relatada:

- 1 - A Secretaria de Administração Geral informou que a servidora não apresenta frequência ao local de trabalho e não manteve contato com esta administração municipal desde o mês de julho de 2017, deixando de receber regularmente seus proventos até a presente data.
- 2 - O Departamento de Gestão de Pessoas informou a esta comissão que a servidora participou de dois cadastramentos (anos de 2013 e 2017) dos servidores municipais.
- 3 - O Departamento responsável pela folha de pagamento encaminhou os Recibos de Pagamento de Salário referente ao mês/competência 01/2017 a 07/2017.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas/MA, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 8ed72df6aa97333da7c3452511cc82b1

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

**NOME: MARCOS FERREIRA DIAS**

Assunto: Notificação referente ao Processo administrativo nº **4002.2202-0067/2022**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio do Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que apura os fatos constantes no processo em epígrafe, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 da Lei Municipal nº 574/2017, de 21 de fevereiro de 2017, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICO Vossa Senhoria à apresentar-se junto a Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo de 15 (dez) dias, para apresentar DEFESA POR ESCRITO, quanto a constatação de possível Abandono de Cargo, abaixo relatada:

- 1 - A Secretaria de Administração Geral informou que o servidor não manteve qualquer contato esta administração municipal, deixando de receber regularmente seus proventos até a presente data.

2 - O Departamento de Gestão de Pessoas informou a esta comissão que o servidor não participou dos recadastramentos de servidores.  
3 - O Departamento responsável pela folha de pagamento não encaminhou os Recibos de Pagamento de Salário.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas/MA, 13 de dezembro de 2022.

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: 261259cb6a1efe9d54ed42cbb86bcd09*

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À Sra.

**NOME:** MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS

Assunto: Notificação referente ao Processo administrativo nº **4002.2202-0068/2022**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio do Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que apura os fatos constantes no processo em epígrafe, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 da Lei Municipal nº 574/2017, de 21 de fevereiro de 2017, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICO Vossa Senhoria à apresentar-se junto a Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo de 15 (dez) dias, para apresentar DEFESA POR ESCRITO, quanto a constatação de possível Abandono de Cargo, abaixo relatada:

1 - A Secretaria de Administração Geral informou que a servidora não apresenta frequência ao local de trabalho e não manteve contato com esta administração municipal desde o mês de dezembro de 2012, deixando de receber regularmente seus proventos até a presente data.  
2 - O Departamento de Gestão de Pessoas informou a esta comissão que a servidora não participou de nenhum recadastramento dos servidores municipais.  
3 - O Departamento responsável pela folha de pagamento encaminhou os Recibos de Pagamento de Salário referente ao mês/competência 06/2012 a 12/2012.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas/MA, 13 de dezembro de 2022.

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: 29c041c2d0c259bfe30abafc0f8d0479*

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À Sra.

**NOME:** REGIANE GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUSA

Assunto: Notificação referente ao Processo administrativo nº **4002.2208-0157/2017**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio do Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que apura os fatos constantes no processo em epígrafe, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 da Lei Municipal nº 574/2017, de 21 de fevereiro de 2017, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICO Vossa Senhoria à apresentar-se junto a Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo de 15 (dez) dias, para apresentar DEFESA POR ESCRITO, quanto a constatação de possível Abandono de Cargo, abaixo relatada:

1 - A Secretaria de Administração Geral informou que a servidora não apresenta frequência ao local de trabalho e não manteve contato com esta administração municipal desde o mês de abril de 2017, deixando de receber regularmente seus proventos até a presente data.  
2 - O Departamento de Gestão de Pessoas informou a esta comissão que a servidora participou de um recadastramento (ano de 2013) dos servidores municipais.  
3 - O Departamento responsável pela folha de pagamento encaminhou os Recibos de Pagamento de Salário referente ao mês/competência 11/2016 a 04/2017.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas/MA, 13 de dezembro de 2022.

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: 46cb9e0562a64adabf98ed097fa120c8*

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

**NOME:** ROBERTO GOMES DE SOUSA

Assunto: Notificação referente ao Processo administrativo nº **4002.2202-0072/2022**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio do Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que apura os fatos constantes no processo em epígrafe, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 da Lei Municipal nº 574/2017, de 21 de fevereiro de 2017, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICO Vossa Senhoria à apresentar-se junto a Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo de 15 (dez) dias, para apresentar DEFESA POR ESCRITO, quanto a constatação de possível Abandono de Cargo, abaixo relatada:

1 - A Secretaria de Administração Geral informou que o servidor não manteve contato esta administração municipal desde o mês de Agosto do ano de 2012, deixando de receber regularmente seus proventos até a presente data.  
2 - O Departamento de Gestão de Pessoas informou a esta comissão que o servidor não participou dos recadastramentos de servidores.  
3 - O Departamento responsável pela folha de pagamento encaminhou os Recibos de Pagamento de Salário referente ao mês/competência 04/2012 a 08/2012.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas/MA, 13 de dezembro de 2022.

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*

Código identificador: ecfba18835e951ebf6297b4d31db8044

Assinaturas: **ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **GESSYCA FERREIRA DE SOUSA**, Representante Legal.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À Sra.

**NOME:** ROSILENE GONÇALO DE SOUSA

Assunto: Notificação referente ao Processo administrativo nº **4002.2202-0073/2022**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio do Decreto nº 04/2022, de 14 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 05/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que apura os fatos constantes no processo em epígrafe, tendo em vista o disposto no caput do artigo 22 da Lei Municipal nº 574/2017, de 21 de fevereiro de 2017, combinado com o art. art. 256 do Código de Processo Civil, NOTIFICO Vossa Senhoria à apresentar-se junto a Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo de 15 (dez) dias, para apresentar DEFESA POR ESCRITO, quanto a constatação de possível Abandono de Cargo, abaixo relatada:

1 - A Secretaria de Administração Geral informou que a servidora não apresenta frequência ao local de trabalho e não manteve contato com esta administração municipal desde o mês de abril de 2012, deixando de receber regularmente seus proventos até a presente data.

2 - O Departamento de Gestão de Pessoas informou a esta comissão que a servidora não participou de nenhum recadastramento dos servidores municipais.

3 - O Departamento responsável pela folha de pagamento encaminhou os Recibos de Pagamento de Salário referente ao mês/competência 11/2011 a 04/2012.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas/MA, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**  
Código identificador: a71e799b027d59432d58e1058f94ad12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.20.0210.001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO BIO-200, PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

Ref. Contrato nº. 10.20.0210.001/2021. Processo Administrativo nº 2022.1202.001/2022-SEMUS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO BIO-200, PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**. CONTRATADA: **K. DE S. COELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.064.715/0001-88. Data das assinaturas: 12 de dezembro de 2022.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 2c88d58c3657dcd083f9d651265b92b

#### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 - SEMAS

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 - SEMAS

A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 023/2022 - SEMAS, constante da página nº 28 publicação nº 2945, ISSN 2763-860X, publicado no dia 26 de setembro de 2022 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "CNPJ/MF sob o nº 27.036.171/0001-27", LEIA-SE "CNPJ/MF sob o nº 32.879.479/0001-74".

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: ba65fe2b3f3940e107c1a02899ddabcf

#### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 - SEMUS

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 - SEMUS

A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 032/2022 - SEMUS, constante da página nº 27 publicação nº 2945, ISSN 2763-860X, publicado no dia 26 de setembro de 2022 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "CNPJ/MF sob o nº 27.036.171/0001-27", LEIA-SE "CNPJ/MF sob o nº 32.879.479/0001-74".

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: b2dc2a4533791d158f01cbca9f3ff4bb

#### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 - SEMAFIN

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 - SEMAFIN

A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 035/2022 - SEMAFIN, constante da página nº 27 publicação nº 2945, ISSN 2763-860X, publicado no dia 26 de setembro de 2022 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ "CNPJ/MF sob o nº 27.036.171/0001-27", LEIA-SE "CNPJ/MF sob o nº 32.879.479/0001-74".

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: bd34743ae24234a44b738d01c4a8fbc1

#### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 - SEMED

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022 - SEMED

A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 057/2022 - SEMED, constante da página nº 28 publicação nº 2945, ISSN 2763-860X, publicado no dia 26 de setembro de 2022 no Diário Oficial

do Município. ONDE SE LÊ “CNPJ/MF sob o nº 27.036.171/0001-27”,  
LEIA-SE “CNPJ/MF sob o nº 32.879.479/0001-74”.

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 703de9d6d816a95b93b88fd272a5cb8e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO  
Nº 002/2022 - CPL/DP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - CPL/DP  
PROCESSO Nº 2022.0630.001/2022 - SEMED**

De acordo com os documentos e informações constantes nos autos do Processo em epigrafe, e, considerando que foram atendidos os requisitos legais impostos pela Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 23, inciso II, “b” c/c art. 38, VII, da citada lei, **DECIDO:** 1. Homologar o processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - CPL/DP** para que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos; 2. Adjudicar o objeto da Licitação à **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELE** (CNPJ: 01.482.145/0001-39), no valor total de R\$ 354.540,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), para a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para conclusão de quadra poliesportiva no povoado Santa Vitória, no Município de Dom Pedro - MA**; 3. Encaminhar o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que se efetive a formalização e demais providências relativas ao Contrato.

Dom Pedro/MA, 05 de setembro de 2022.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 7301b2f8a10b8591fc557dd452232f4d

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO  
Nº 003/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CPL/DP  
PROCESSO Nº 2022.0913.001/2022 - SEMAFIN**

De acordo com os documentos e informações constantes nos autos do Processo em epigrafe, e, considerando que foram atendidos os requisitos legais impostos pela Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 23, inciso II, “b” c/c art. 38, VII, da citada lei, **DECIDO:** 1. Homologar o processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CPL/DP** para que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos; 2. Adjudicar o objeto da Licitação à **J JACKSON PEREIRA LEITE - ME** (CNPJ: 00.319.607/0001-39), no valor total de **R\$ 298.478,12 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos)**, para a **Contratação de empresa de engenharia para a reforma da praça na rua Gonçalves Dias no Município de Dom Pedro - MA, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital**; 3. Encaminhar o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que se efetive a formalização e demais providências relativas ao Contrato.

Dom Pedro/MA, 05 de dezembro de 2022.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0c07ee36ba3924ff76cedbc4499f2ec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP- 023/2022-CPL/PMDB. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais do Município de Duque Bacelar/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.934.476/0001-84. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 023/2022 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/20219, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, representa pelo Srº Robert Otoni Furtado Oliveira, Órgãos Participantes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer representante, Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretária Municipal de Saúde representada pela Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Assistência Social representada pelo Srª Gilmar da Silva Miranda, Secretária Municipal de Saúde e o representante da empresa MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS CPF: 043.512.213-48.

| ITEM                                   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID    | QUANT | VAL UNIT     | VAL TOT               |
|--|---|---------|-------|--------------|-----------------------|
| <b>LOTE 1 - ORNAMENTAÇÃO</b>           |   |         |       |              |                       |
| 1                                      | Decoração temática, com montagem e desmontagem (pequeno porte)  | Serviço | 67    | R\$ 2.500,00 | R\$ 167.500,00        |
| 2                                      | Decoração temática, com montagem e desmontagem (grande porte)   | Serviço | 6     | R\$ 4.000,00 | R\$ 24.000,00         |
| 3                                      | Aluguel de espaço para eventos no município.  | Diária  | 18    | R\$ 1.000,00 | R\$ 18.000,00         |
| 4                                      | Fogueira 3d Grande Painel Decorativo Eva Festa Junina Arraiá  | Unidade | 15    | R\$ 150,00   | R\$ 2.250,00          |
| 5                                      | Locação de Figurinos a carater  | Unidade | 1160  | R\$ 80,00    | R\$ 92.800,00         |
| 6                                      | Locação de brinquedos infláveis, maquina de algodão doce, pipoqueira, pula-pula,  | Diária  | 10    | R\$ 1.500,00 | R\$ 15.000,00         |
| 7                                      | Cadeiras de plástico na cor branca, sem braço.  | Unidade | 8670  | R\$ 2,50     | R\$ 21.675,00         |
| 8                                      | Mesa com tampo em madeira quadrada ou redonda, 10 lugares.  | Unidade | 310   | R\$ 30,00    | R\$ 9.300,00          |
| 9                                      | Mesa de plástico, quadrada 4 lugares.   | Unidade | 365   | R\$ 2,50     | R\$ 912,50            |
| 10                                     | Aparelho de som com microfone (uso em ambiente fechado).  | Diária  | 33    | R\$ 600,00   | R\$ 19.800,00         |
| 11                                     | Show de fogos pirotécnicos com duração de 3 minutos, composto de morteiros, girândolas, pistóla, torta Cleopatra.   | Unidade | 9     | R\$ 5.000,00 | R\$ 45.000,00         |
| 12                                     | Coffe break com frutas variadas.  | cento   | 360   | R\$ 180,00   | R\$ 64.800,00         |
| 13                                     | Coffe break salgadinhos de festa: Diversos.   | cento   | 2015  | R\$ 50,00    | R\$ 100.750,00        |
| 14                                     | Coffe break bolo salgado sabores diversos.  | Unidade | 1554  | R\$ 25,00    | R\$ 38.850,00         |
| 15                                     | coffe break torta de frango.  | unidade | 35    | R\$ 50,00    | R\$ 1.750,00          |
| 16                                     | Coffe break bolo doce sabores diversos.   | Unidade | 1593  | R\$ 25,00    | R\$ 39.825,00         |
| 17                                     | Ceia natalina pra atender 120(cento e vinte) pessoas contendo: Peru, arroz a grega, salada, salpicão, lasanha) Obs: 4 unidade de cada prato.  | SERV    | 12    | R\$ 4.000,00 | R\$ 48.000,00         |
| 18                                     | Agua Mineral, 500 ml  | Unidade | 8659  | R\$ 3,00     | R\$ 25.977,00         |
| 19                                     | Refrigerantes (2 litros) sabores diversos   | Unidade | 10114 | R\$ 10,00    | R\$ 101.140,00        |
| 20                                     | Sucos naturais (1 litro)  | Unidade | 923   | R\$ 8,00     | R\$ 7.384,00          |
| 21                                     | Bolo Temático, grande media 5kg   | Unidade | 42    | R\$ 220,00   | R\$ 9.240,00          |
| 22                                     | Dvos de Páscoa 400gramas  | Unidade | 700   | R\$ 49,00    | R\$ 34.300,00         |
| <b>TOTAL LOTE 1</b>                    |   |         |       |              | <b>R\$ 888.253,50</b> |
| <b>LOTE 2 - MIDIA MOVEL</b>            |   |         |       |              |                       |
| 1                                      | Som volante para divulgação de eventos, veículo condutor  | HORAS   | 646   | R\$ 30,00    | R\$ 19.380,00         |
| 2                                      | Carro de som com potência a partir de 6.000 watts, com 2 microfones sem fio, toca cd, mp3, usb, incluindo veículo para locomoção da estrutura de som, com motorista e técnico de som. | Horas   | 382   | R\$ 100,00   | R\$ 38.200,00         |
| <b>TOTAL LOTE 2</b>                    |   |         |       |              | <b>R\$ 57.580,00</b>  |
| <b>LOTE 3 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO</b> |   |         |       |              |                       |
| 1                                      | Serviço de Higienização de banheiro químico.  | unid    | 252   | R\$ 70,00    | R\$ 17.640,00         |
| <b>TOTAL LOTE 3</b>                    |   |         |       |              | <b>R\$ 17.640,00</b>  |

|                                      |  |              |      |               |                         |
|--------------------------------------|--|--------------|------|---------------|-------------------------|
| 1                                    | Brigadista, o serviço de brigadista por homens e/ou mulheres 20 pessoas, que estejam com devidamente identificados - 1 diária de 8 horas   | Diária       | 8    | R\$ 3.000,00  | R\$ 24.000,00           |
| 2                                    | Segurança: o serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres 25 pessoas, que estejam devidamente identificados - 1 diária de 8 horas .  | Diária       | 25   | R\$ 3.000,00  | R\$ 75.000,00           |
| 3                                    | Palestrante de conferência   | Horas        | 16   | R\$ 200,00    | R\$ 3.200,00            |
| <b>TOTAL LOTE 4</b>                  |  |              |      |               | <b>R\$ 102.200,00</b>   |
| <b>LOTE 5 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS</b>  |  |              |      |               |                         |
| 1                                    | <b>BANDA REGIONAIS:</b> Contratação de grupo musical, reconhecido na região. (duração de 4 horas de apresentação).   | Apresentação | 30   | R\$ 8.000,00  | R\$ 240.000,00          |
| 2                                    | <b>BANDA NACIONAL:</b> Contratação de Banda Nacional, com duração de show mínimo 2hrs.   | Apresentação | 7    | R\$ 90.000,00 | R\$ 630.000,00          |
| 3                                    | Danças Rítmicas/Folclóricas - Contratação de danças diversas, como Quadrilhas Juninas, Dança Country, Portuguesa, Boladeiro, Indígena, Cigana, Tambor de Crioula, Dança do coco, Cacuriá e putras (2 horas da apresentação). | Apresentação | 5    | R\$ 5.000,00  | R\$ 25.000,00           |
| 4                                    | Show infantil regional, com apresentação de palhaço e personagens infantil (2 horas da apresentação)   | Apresentação | 5    | R\$ 900,00    | R\$ 4.500,00            |
| 5                                    | <b>GRUPOS LOCAIS:</b> (atração musicais Local) (2 horas da apresentação)   | Apresentação | 56   | R\$ 2.500,00  | R\$ 140.000,00          |
| 6                                    | Locutor - 1 Diária com jornada de 8 horas.   | Diária       | 36   | R\$ 200,00    | R\$ 7.200,00            |
| <b>TOTAL LOTE 5</b>                  |  |              |      |               | <b>R\$ 1.046.700,00</b> |
| <b>LOTE 6 - LOCAÇÃO DE TENDAS</b>    |  |              |      |               |                         |
| 1                                    | Tendas com 4x4m.   | Unidade      | 34   | R\$ 500,00    | R\$ 17.000,00           |
| 2                                    | Tendas com 6x6m .  | Unidade      | 94   | R\$ 700,00    | R\$ 65.800,00           |
| 3                                    | Tendas com 10x10m .  | Unidade      | 10   | R\$ 1.300,00  | R\$ 13.000,00           |
| <b>TOTAL LOTE 6</b>                  |  |              |      |               | <b>R\$ 95.800,00</b>    |
| <b>LOTE 7 - ESTRUTURA DE EVENTOS</b> |  |              |      |               |                         |
| 1                                    | Banheiro Químico   | Unidade      | 71   | R\$ 200,00    | R\$ 14.200,00           |
| 2                                    | Camarim palco backstage 4x4m   | Diária       | 11   | R\$ 2.500,00  | R\$ 27.500,00           |
| 3                                    | Sonorização palco Principal  | Diária       | 17   | R\$ 7.000,00  | R\$ 119.000,00          |
| 4                                    | Disciplinador com 1,20m de altura e 2m de comprimento  | Metro-Dia    | 430  | R\$ 40,00     | R\$ 17.200,00           |
| 5                                    | Gerador de energia de 180 KVA.   | Diária       | 14   | R\$ 2.000,00  | R\$ 28.000,00           |
| 6                                    | Estrutura metálica de Grid P-30  | Metro        | 1350 | R\$ 35,00     | R\$ 47.250,00           |
| 7                                    | Iluminação (PEQUENO PORTE)   | Diária       | 15   | R\$ 2.500,00  | R\$ 37.500,00           |
| 8                                    | Iluminação de Grande porte palco: praticável tamanho mínimo 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas, para locais abertos ou fechados   | Diária       | 12   | R\$ 6.000,00  | R\$ 72.000,00           |
| 9                                    | Panel de led completo 8x4m Alta Resolução P10  | Diária       | 15   | R\$ 4.000,00  | R\$ 60.000,00           |
| 10                                   | Palco tipo modular para eventos de grande porte, Montagem, manutenção, desmontagem.  | Diária       | 10   | R\$ 6.500,00  | R\$ 65.000,00           |
| 11                                   | Palco tipo modular para eventos de pequeno porte com iluminação, Montagem, manutenção, desmontagem.  | Diária       | 22   | R\$ 3.000,00  | R\$ 66.000,00           |
| <b>TOTAL LOTE 7</b>                  |  |              |      |               | <b>R\$ 553.650,00</b>   |

**CONTRATO Nº1211/2021/TP/18**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº1211/2021/TP/18

PARTE: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa N GUIMARÃES CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.264.503/0001-56; OBJETO: objeto a obras de pavimentação em vias públicas do município de Duque Bacelar, pavimentação em bloco sextavado de acordo com as especificações constantes do projeto Básico - Anexo I; O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Décima Sétima do contrato nº 1211/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica alterado o prazo para execução das obras por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 07/11/2022 até 07/03/2023, nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS: Sr. Bismarck Sauaia Guimarães, CPF n ° 306.032.181-72, pela CONTRATADA e o Sr. Francisco Flavio de Lima Furtado, CPF nº 396.299.293-68, pela CONTRATANTE. Duque Bacelar/MA, 07 de novembro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 4f7b766a6a7f16461ac60647ff50cf12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**  
PROCESSO Nº **02.06.133/2022**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 08 dias do mês de dezembro de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2022**, de **01/01/2021**; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **R4 MAQUINAS & VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.144.229/0001-96**, com sede na **AV. MINISTRO CIRNE DE LIMA, BAIRRO TOCANTINS, CEP 85.904-460, TOLEDO - PARANÁ**, neste ato representada pelo Sr. **MAIKEL RODRIGO REMPEL**, portador da Cédula de Identidade nº **7.187.180-0** e CPF nº **037.143.529-37**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas

Duque Bacelar-MA, 20 de dezembro de 2022. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 85b8878f99df37e8a699ac527ffbb96a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1912/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1912/2022**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 018/2022. Processo Administrativo nº 185.2022; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde; **CONTRATADO:** HELIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; CNPJ: 11.986.633/0001-37; **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de engenharia com a finalidade de instalação de sistema de combate a incêndio do hospital Presidente Médice, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA; **VALOR TOTAL:** R\$ 28.705,53 (vinte e oito mil setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0024.2080.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 0024 2135 0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNIC DE SAUDE - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEX. AMB E HOSPI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 19/12/2022 a 19/02/2022 **SIGNATÁRIOS:** Sr. Helio Lucena de Oliveira Neto, portador do(a) CPF 035.221.593-30 pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF n.º 643.749.203-15 pela contratante. Duque Bacelar/MA, 19 de dezembro de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: c5bce7a93d3e5425fd2c1037dc352f9

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO**



abaixo:

| ITEM                  | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO  | MARCA/MODELO    | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL          |
|-----------------------|--------|-------|--|-----------------|---------------|----------------------|
| 01                    | 01     | UND   | <p><b>TRATOR CORTADOR DE GRAMA MODELO TS138 MARCA HUSQVARNA:</b><br/>Trator para corte de grama profissional e intensivo em grandes áreas verdes, com Robusta Plataforma de corte feita de aço estampado e de alta durabilidade, oferece qualidade de corte superior em altas velocidades. Área de corte de 20 Mil m<sup>2</sup>, com motor 4 tempos, 1 (um) cilindro, combustível gasolina, potência de 15 hp, cilindrada 452 cm<sup>3</sup>, arrefecimento a ar, gerador 12A, capacidade do tanque de combustível de 5,7 L. 1 tanque dianteiro, tamanho do pneu dianteiro 15x6V polegadas tamanho do pneu traseiro 18x8,5x8 polegadas. Acionamento das lâminas por cabo, tipo de transmissão hidrostática, reservatório de óleo do motor de 1,0 l. Velocidade máxima à frente de 8,4 km/h. Largura de corte 97 cm, método de corte: descarte lateral. 6 (seis) posições de altura de corte, 2 (duas) lâminas, sistema de elevação do deck manual, altura de corte mínimo de 1,5 polegadas (3,81 cm) e máximo 4 polegadas (10,2 cm). Marca Husqvarna Modelo: TS138. <b>12 MESES DE GARANTIA</b></p> | HUSQVARNA TS138 | R\$ 22.999,80 | R\$ 22.999,80        |
| <b>VALOR TOTAL DA</b> |        |       |  |                 |               | <b>R\$ 22.999,80</b> |

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão.**

**2.2.** Órgão participante:

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado

prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|     |                 |
|-----|-----------------|
| I = | $\frac{6}{100}$ |
|     | 365             |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - Ma, 08 de dezembro de 2022.

#### **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Mun. de Adm., Finanças e Gestão

#### **MAIKEL RODRIGO REMPEL**

Representante Legal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: f08cdd6646d291997e24c29ba2dbdac0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.133/2022. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 026/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão e a empresa R4 MAQUINAS & VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.144.229/0001-96. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 22.999,80 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.811.0720.2115 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão e o Sr. ADI ROCHA SOBRINHO FILHO, Secretário Municipal de Esporte e Lazer e pela empresa o Sr. MAIKEL RODRIGO REMPEL. Assinatura do contrato 19 de dezembro de 2022.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: cc7c0f18bab7873ae029d7ab8017c994*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2022. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022,**

##### **##ATO DE CONTRATO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 386/2022. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, referente ao Pregão Presencial nº 044/2021/SRP e Ata de Registro de Preço nº 001/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.** Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **13.500.739/0001-04. DO OBJETO: Eventual Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva da Escola Municipal Jesus Cristo II, na Zona Rural de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 13/06/2023.

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **Programa Atividade:**

12.365.0403.1020.0000 - Construção E Ampliação De Creches;  
12.361.0403.1018.0000- Costr. Ampliação E Reforma De Unidades Escolares;

12.361.0403.1021.0000 - Construção, Ampliação E Reforma Das Unidades Escolares.

##### **Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;  
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.

**VALOR: R\$ 109.044,08** (cento e nove mil, quarenta e quatro reais e oito centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2022, referente ao Pregão Presencial nº 044/2021/SRP e Ata de Registro de Preço nº 001/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Junior** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 89dc9638fe44299dbdd83e5a96fd2a8a*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2022. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022,**

##### **##ATO DE CONTRATO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 385/2022. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, referente ao Pregão Presencial nº 044/2021/SRP e Ata de Registro de Preço nº 001/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.** Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **13.500.739/0001-04. DO OBJETO: Eventual Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva da Escola Municipal Luiz Gonzaga, na Zona Rural de Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 13/06/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Programa Atividade:**

12.365.0403.1020.0000 - Construção E Ampliação De Creches;  
12.361.0403.1018.0000- Costr. Ampliação E Reforma De Unidades Escolares;  
12.361.0403.1021.0000 - Construção, Ampliação E Reforma Das Unidades Escolares.

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;  
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações.

**VALOR: R\$ 68.458,93** (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2022, referente ao Pregão Presencial nº 044/2021/SRP e Ata de Registro de Preço nº 001/2021, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Junior** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c90bfd4dfcb1a724cbbda16a6fc19a1*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo  
Administrativo nº 151201/2022.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 19 de dezembro de 2022. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: dbc48e68db0939c7999a5b777a99618a*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo  
Administrativo nº 151202/2022.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos para atender as necessidades do município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 19 de dezembro de 2022. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: ace2f5f2c2703e6390954a9106c28fa3*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo  
Administrativo nº 151203/2022.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel) para frota de ônibus escolares para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99

8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 19 de dezembro de 2022. Maria Edneude Moura Gomes – Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: da3c66d06908251d41055c57c3a0608b*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151204/2022.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e eletro eletrônicos tipo: mesas, armários, computadores e outros e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 19 de dezembro de 2022. Maria Edneude Moura Gomes – Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 025c428a1a4763329be5e6f41207d052*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151205/2022.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais limpeza e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados

no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 19 de dezembro de 2022. Maria Edneude Moura Gomes – Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 4e958b2ed23c6b177e8f4b315bf5d018*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151206/2022.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 19 de dezembro de 2022. Maria Edneude Moura Gomes – Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 03524a95cde10e73437b0f6f761edf90*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151207/2022.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes hospitalar, laboratorial e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em

conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 19 de dezembro de 2022. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: e5593c7b1041f34446461f48f696a71c*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151208/2022.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 19 de dezembro de 2022. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: d861539ed366c7dceb0d4b356d8fa9b9*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022 -**

#### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 151209/2022.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos em ambiente presencial e digital do projeto de Recomposição das Aprendizagens para 300 (trezentos) alunos, nas disciplinas de Português e Matemática para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: [www.licitagoncalvesdias.com.br](http://www.licitagoncalvesdias.com.br) e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 19 de dezembro de 2022. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 025fb22a5e61ffabbd40cd459250c0a0*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2022. Processo Administrativo nº 151210/2022.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão da obra de construção da creche pré-escolar avenida Francisco Dias no Município de Gonçalves Dias - MA, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com).

Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8200-9605. Gonçalves Dias (MA), 19 de dezembro de 2022. Regilane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: cfae989a403f44b94e01f6a4309a53a9*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2022**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2022.**

**Processo Administrativo nº 151211/2022.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de reforma e adequação de espaço para criação de um centro de inclusão em Gonçalves Dias - MA, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplgdias@hotmail.com](mailto:cplgdias@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8200-9605. Gonçalves Dias (MA), 19 de dezembro de 2022. Regilane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 1b7033016ec2b631f3efd81650339bf4*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

#### **LEI 033/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, ALTERANDO A LEI 01/2014.**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 033/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do município de Joselândia, alterando a lei nº 01/2014, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO,** Raimundo da Silva Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, de que a Câmara Municipal de Joselândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

#### **TÍTULO I**

#### **DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A organização administrativa do município de Joselândia e o desenvolvimento das funções do Poder Executivo se regem por esta Lei e pelas demais disposições constitucionais e legais pertinentes, notadamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 da constituição Federal).

**Art. 2º** - A Administração Pública Municipal de Joselândia terá como objetivo fundamental a promoção de políticas que dignifiquem a qualidade de vida dos cidadãos e concorram para o desenvolvimento econômico e social do Município, traduzido na utilização racional dos recursos humanos, materiais, naturais e financeiros disponíveis, tendo como princípios norteadores para o alcance desse objetivo:

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 183.1/2022 D F A BESERRA EIRELI EPP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183.1/2022** REF.: Processo nº 7.664/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **D F A BESERRA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.289/0001-01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA A CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES (EXERCÍCIOS ESCOLARES) PARA DAR SUPORTE DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2175.0000.3.3.90.30.00 .12.361.0011.2346.0000.3.3.90.30.00. 12.361.0019.2017.0000.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e DIMAS FERNANDO ALVES BESERRA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de dezembro de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 50495f4b7fee335c25a96935a9ecd658*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 NILSON DE JESUS SILVA-ME**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022** REF.: Processo nº 7.664/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NILSON DE JESUS SILVA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.347.003/0001-24 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA A CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES (EXERCÍCIOS ESCOLARES) PARA DAR SUPORTE DIDÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA. VALOR GLOBAL R\$ 144.778,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2175.0000.3.3.90.30.00 12.361.0011.2346.0000.3.3.90.30.00 .12.361.0019.2017.0000.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e NILSON DE JESUS SILVA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de dezembro de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: a859a2605fc8f9d698117c749471b29b*

- I. - O aprimoramento sempre constante da prestação de serviços de sua competência a todos os seus municípios;
- II. - O planejamento como método permanente para a execução dos serviços de sua competência e para a elaboração de programas, planos, metas, projetos e na fixação das prioridades a serem atendidas.

## **TÍTULO II**

### **DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO**

**Art. 3º** - O planejamento participativo, como função permanente, envolve a seleção de objetivos, a definição de diretrizes e a programação da gestão orçamentária e financeira do Município, tendo como instrumentos básicos:

- I - Plano Diretor da Cidade;
- II - Plano Plurianual;
- III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento Anual.

**Art. 4º** - Os instrumentos de que trata este artigo serão elaborados e executados de acordo com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Federal nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), Lei nº 4.320/64 e as demais disposições pertinentes.

## **TÍTULO III**

### **DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal, estruturado pela presente Lei, compõe-se dos Órgãos de Assessoramento e Secretarias Municipais.

**Art. 6º** - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelos Secretários Municipais e assessores, os quais exercem as suas competências constitucional, legal e regulamentar com auxílio dos órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA MISSÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 7º** - O Poder Executivo tem a missão básica de conhecer e implantar planos, programas e projetos que traduzem, de forma ordenada, os objetivos emanados da Lei Orgânica Municipal e das leis específicas, em estrita articulação com os demais Poderes e com os outros níveis de Governo.

**Art. 8º** - Os órgãos e entidades, que atuam na esfera do Poder Executivo, visam atender às necessidades coletivas.

**Art. 9º** - O resultado das ações empreendidas pelo Poder Executivo deve proporcionar a melhoria das condições sociais e econômicas da população nos diferentes segmentos e a perfeita integração do município ao esforço de seu desenvolvimento.

**Art. 10** - A Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Joselândia será a que segue:

#### **I - EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- a - Gabinete do Prefeito Municipal;
- b - Gabinete do Vice-Prefeito Municipal;
- c - Assessoria de Gestão de Contratos e Convênios;
- d - Comissão Permanente de Licitação;
- e - Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- f - Assessoria Contábil;
- g - Procuradoria Geral do Município;
- h - Assessoria Especial;
- i - Assessoria Extraordinária;
- j - Assessoria de Comunicação;
- l - Junta de Serviço Militar;
- m - Setor de Identificação; e
- n - Unidade de Controle Interno.

#### **II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:**

- A - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças;
- B - Secretaria Municipal de Educação;
- C - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
- D - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- E - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento;
- F - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- D - Secretaria Municipal de Urbanismo;
- G - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- H - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- J - Secretaria Municipal de Articulação Política;
- K - Secretaria Municipal de Transporte;
- L - Secretaria Municipal da Mulher.

**CAPÍTULO I**  
**DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO**

**III - ÓRGÃOS COLETIVOS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE SOCIAL:**

- A - Conselhos Escolares;
- B - CACS - Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- C - CAE - Conselho de Alimentação Escolar;
- D - Conselho Municipal de Saúde;
- E - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- F - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- G - Conselho Municipal de Assistência Social;
- H - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- I - Conselho Municipal do Idoso;
- J - Conselho Municipal da Cultura;
- K - Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável;
- L - Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano;
- M - Conselho Municipal da Mulher.

**TÍTULO IV**

**DA NATUREZA DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO  
E DAS SECRETARIAS**

**Art. 11** - Os Órgãos de Assessoramento e as Secretarias Municipais são organizados com a finalidade de assessorar o Prefeito, na execução das suas competências e atribuições constitucionais, em cada campo de atuação da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO I**  
**DA COMPETÊNCIA E DA ESTRUTURA DOS ORGAOS DE ACESSORAMENTO**

**SEÇÃO I**  
**DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO**

**Art. 12** - O Prefeito e o Vice-Prefeito são os ocupantes de cargos eletivos de direção da Administração Pública Municipal.

**Art. 13** - Ao Prefeito, como chefe da Administração Municipal, compete dar cumprimento às deliberações do Executivo, executar as leis aprovadas pelo Legislativo, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

**Art. 14** - O Prefeito, no exercício de sua competência, terá as seguintes atribuições específicas:

- I. - Representar o Município em juízo ou fora dele;
- I. - Sancionar, promulgar e publicar os atos oficiais, as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para a sua fiel execução;
- III - Vetar, quando existir razão, no todo ou em partes, os projetos de leis aprovados pela Câmara;
- IV - A iniciativa das leis, na forma e casos previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Estadual e na Constituição Federal;
- V- Decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
- VI - Expedir decretos, portarias e outros atos
- VII - Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
- VIII- Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município;
- IV- Enviar à Câmara Municipal os projetos de leis relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e ao Plano Plurianual do Município e das autarquias;
- X- Encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
- XI- Encaminhar à Câmara, até 31 (trinta e um dia) de março, a prestação de contas, bem como os balancetes do exercício findo;
- XII- Prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas pela mesma, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou a dificuldade de obtenção nas respectivas fontes dos dados pleiteados;
- XIII - Prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
- XIV- Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante a denominação aprovada pela Câmara;

XV - Resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhes forem dirigidas;

I. - Convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

I. - Aprovar planos de loteamentos, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, com aprovação da Câmara Municipal por maioria de seus membros;

XVIII- Contrair empréstimos e realizar operações de créditos mediante prévia autorização da Câmara;

XIX- Organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XX- Estabelecer a divisão administrativa do Município de acordo com a lei;

I. - Solicitar o auxílio das autoridades do Estado para garantir o cumprimento dos seus atos;

I. - Solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias;

I. - Adotar providências para manutenção e defesa do Patrimônio Municipal; e

I. - Adotar medida provisória, com força de lei, em caso de calamidade pública, para abertura de créditos extraordinários, devendo submetê-la à apreciação da Câmara Municipal no prazo de lei.

## **SEÇÃO II DO GABINETE DO PREFEITO**

### **Art.15 - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade:**

I. Assessorar o prefeito em suas relações políticas e administrativas com a câmara municipal, órgãos públicos das demais esferas de governo, associações de classe, entidades privadas e seus municípios;

I. Coordenar as atividades de comunicação social do governo municipal;

I. Promover a organização, controle e guarda dos originais de Leis, decretos, portarias e demais atos normativos pertinentes ao executivo municipal;

I. Promover a elaboração, registro, publicação e expedição dos atos do prefeito;

I. Promover a organização, atualização e guarda da legislação federal e estadual de interesse da administração municipal.

**Art.16** - A composição do Gabinete do Prefeito está disposta no Anexo I da presente Lei.

## **SEÇÃO III**

### **DO GABINETE DO VICE - PREFEITO**

**Art. 17** - Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito, sob a titularidade do oficial de Gabinete:

I. - coordenar a representação político-social do Vice-Prefeito;

I. - executar as tarefas administrativas que lhe forem delegadas pelo Prefeito;

I. - agendar os compromissos do Vice-Prefeito e assisti-lo nas relações com os munícipes, entidades de classe e com órgãos da administração municipal;

- I. - coordenar e executar a administração do Gabinete do Vice-Prefeito;
  
- I. - preparar e encaminhar o expediente do Gabinete do Vice-Prefeito;
  
- I. - assessorar o Vice-Prefeito nas tarefas administrativas que lhe forem delegadas pelo Prefeito;

**Art. 18** - A composição do Gabinete do Vice-Prefeito está disposta no Anexo I da presente Lei

#### SEÇÃO IV

#### **DA ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**Art. 19** - A Assessoria de Gestão de Contratos, Convênios tem como atribuições:

- I. - prestar assessoria quanto ao acompanhamento de gestão dos contratos de fornecimento de material e de prestação de serviços e obras, com entidades públicas e privadas, bem como acompanhar a execução de convênios;
  
- II- prestar assessoria e sugerir medidas que objetivem aperfeiçoamentos no âmbito das contratações, bem como implementar avaliações e acompanhamentos quanto à qualidade de materiais adquiridos e de serviços contratados, ao realinhamento de preços e à compatibilidade com o preço de mercado;
- III - elaborar relatórios destinados ao Prefeito, a Assessoria Jurídica, aos Secretários Municipais e aos demais diretores, sempre que solicitados;
- IV- receber e encaminhar as informações solicitadas pelo TCE-MA e pela Controladoria-Geral do Município de Joselândia, no tocante aos contratos e convênios;
  
- I. - realizar a verificação periódica de hodômetros dos veículos locados pela Prefeitura Municipal de Joselândia para controle;
  
- I. - prestar assessoria e aconselhamento técnico de providências acauteladoras, sempre que houver indícios ou constatação de irregularidades em contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Joselândia; e

VII -executaroutrasfunçõescorrelatas.”

#### SEÇÃO V

#### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 20** - A Comissão Permanente de Licitação será composta por três membros, sendo dois servidores pertencentes ao quadro permanente dos órgãos da administração municipal, todos dotados de inquestionável idoneidade moral e técnica, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 21** - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - Realizar e julgar os procedimentos licitatórios de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de Joselândia;

II - Solicitar crédito disponível para cobertura de

III - Elaborar minuta de editais e de contratos;

IV - Fazer divulgar minutas de editais, contratos e outras;

V - Analisar recurso de licitante e respectiva decisão se houver;

VI - Emitir ato de anulação ou revogação de processos licitatórios;

•

VIII - Encaminhar processos licitatórios para homologação do Prefeito;

IX- Pesquisar a situação fiscal e cadastral das empresas participantes de certames licitatórios.

#### SEÇÃO VI

#### **DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Artigo 22** - As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

- I. - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

I. - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

I. - a condução dos procedimentos relativos aos

lances;

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII- a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII- a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

SEÇÃO VII

#### DA ASSESSORIA CONTÁBIL

**Art. 23** - A Assessoria Contábil tem como finalidade assessorar a Prefeitura Municipal nos aspectos contábeis inerentes à Administração Pública municipal.

**Parágrafo Único** - À Assessoria Contábil Administrativa, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, compete:

I. - Assessorar o prefeito Municipal em assuntos de natureza técnica administrativa;

I. - Executar os serviços contábeis da prefeitura, escriturando os atos e fatos contábeis, dentro das normas de contabilização usuais no serviço público;

I. - Emitir parecer sobre matéria submetida a sua apreciação;

I. - Elaborar despacho interlocutório e decisório a ser proferido pelo prefeito Municipal, nos processos encaminhados a sua apreciação;

V - Articular-se com a administração municipal, visando a tomada de providências, coleta de dados e informações necessários a solução de assuntos submetidos a sua apreciação, coordenação e decisão; e

VI - Exercer outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO VIII

#### DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 24** - A Procuradoria Geral do Município tem como finalidade assessorar a Prefeitura Municipal nos aspectos administrativos e jurídicos de interesse do Município.

**Parágrafo Único** - A Procuradoria Geral do Município terá as seguintes atribuições:

I. - Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

I. - Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

I. - Redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, contratos e outros atos ligados à competência do Poder Executivo;

I. - Emitir parecer em processos administrativos;

I. - Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e os contratos em geral;

I. - Participar de inquéritos administrativos, orientando o seu funcionamento;

I. - Manter atualizado a coletânea de leis, decretos, portarias e demais atos do Executivo;

I. - Assessorar os demais órgãos da Prefeitura Municipal emitindo, para tanto, ofícios, circulares, ordem de serviços e demais atos que visem orientar o funcionamento da administração municipal.

I. - Auxiliar o controle interno nos atos administrativos.

I. - Será composta por um procurador geral e cinco advogados, sendo um concursado, e quatro comissionado.

## SEÇÃO IX

### DA ASSESSORIA ESPECIAL

**Art. 25** - A Assessoria Especial tem como finalidade assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza política e comunitária, com a finalidade de promover a integração da Administração Municipal com a população.

**Parágrafo Único** - A Assessoria Especial terá as seguintes atribuições:

- I. - Informar ao Executivo Municipal os problemas vivenciados pela população e propor soluções;
- II. - Buscar a integração da Administração Municipal com as entidades comunitárias;

I. - Articular junto à população local as ações a serem executadas pela Prefeitura Municipal.

## SEÇÃO X

### DA ASSESSORIA EXTRAORDINÁRIA

**Art. 26** - A Assessoria Extraordinária tem por função precípua promover a integração do Executivo Municipal com os Órgãos Federais e Estaduais, com o objetivo de angariar recursos para o Município, por meio de projetos e programas oficiais para o Município.

**Parágrafo Único** - A Assessoria Extraordinária terá as seguintes atribuições:

- I. - Pesquisar junto aos Órgãos Federais e Estaduais todas as possibilidades de alocação de recursos logísticos e/ou financeiros para o Município;
- I. - Elaborar e/ou acompanhar a elaboração de projetos, com a participação do secretário municipal para onde o recurso estiver sendo viabilizado, apresentá-los aos órgãos estaduais e federais competentes e acompanhar o seu andamento;
- II. - Promover a integração das Secretarias Municipais com as congêneres no Governo Estadual e junto ao Governo Federal;

## SEÇÃO XI

### DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**Art. 27** - Compete à Assessoria de Comunicação divulgar as ações da Prefeitura Municipal nos meios de comunicação, bem como preparar a expedir a correspondência do Prefeito Municipal.

## SEÇÃO XII

### DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

**Art. 28** - A Junta de Serviço Militar (JSM) passa a integrar os serviços municipais, com atribuições fixadas nas Leis Federais nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e 4.754, de 18 de agosto de 1968, regulamentadas pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, e diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo Único** - Compete à Junta de Serviço Militar:

I. - Cooperar no preparo e execução da mobilização de

II - Receber dos cartórios a relação de óbitos dos cidadãos na faixa de 18 a 45 anos e registrar no sistema ou nas Fichas de Alistamento Militar;

III - Confeccionar documentos militares diversos: Ex. Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificados de Isenção (CI), Certificados de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA), etc;

IV - Abrir processos de: Requerimentos de 2ª via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Histórico Militar, Retificação de dados, etc;

V - Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no município;

- VI- Tomar partenaComissão deSeleção enoperíodode realização da Seleção Geral no município;
- VII- Manter em dia o fichário de todos os brasileiros alistados no município;
- VIII- Desenvolver o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), carimbando o Certificado de Reservista daqueles reservistas que foram licenciados das Organizações Militares das forças Armadas, nos últimos 05 (cinco) anos, residentes no município ou em trânsito, atualizando todos os dados nas respectivas fichas.

#### SEÇÃO XIII

#### DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO

**Art. 29** - O Setor de Identificação Civil é responsável pela emissão das Carteiras de Identidade (RG) e Carteiras de Trabalho no Município de Josélandia em parceria com os órgãos Estadual e Federal.

#### SEÇÃO XIV

#### DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Art. 30** - A Unidade de Controle Interno é o órgão responsável pela supervisão das ações do Executivo Municipal e de todos os demais órgãos da Administração, tendo como atribuições:

- I. - preservação do equilíbrio orçamentário;
- I. - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;
- II. - exercer o controle das operações de crédito avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional.

**Parágrafo Único** - O responsável pelo Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e da União, sob pena de responsabilidade subsidiária.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### SEÇÃO I

#### Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**Art. 31** - Compete a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

- I - Formular, desenvolver, e coordenar a política administrativa da prefeitura, no âmbito da administração direta e indireta;
- I. - Coordenar as atividades referentes ao recrutamento, seleção e treinamento de servidores municipais, aos registros, controle funcional e aos demais assuntos de pessoal;
- I. - Coordenar a aquisição, distribuição, tombamento, registro e inventario de bens móveis imóveis e semoventes de propriedades da prefeitura;
- I. - Promover o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento dos papéis da prefeitura;
- I. - Promover a conservação do prédio da prefeitura e dos seus móveis e instalações;
- I. - Coordenar a aplicação da política de cargos, salários e carreiras dos servidores públicos municipais;
- I. - Planejar, orientar e coordenar a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo do município;
- I. - Dirigir e executar as políticas e administração tributaria, fiscal, econômica e financeira do município;

#### SEÇÃO II

#### Da Secretaria Municipal de Educação

**Art. 32** – Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I- Formular a política municipal de educação contemplando as zonas urbana e rural do município em todos os níveis de ensino;
- II - Promover a elaboração do plano municipal e plano decenal de educação para todos os níveis de ensino;
- III- Integrar-se aos órgãos de educação das esferas de governo federal e estadual com vistas à complementação de ações aderindo a programas e projetos governamentais;
- IV- Planejar, coordenar, fiscalizar e incentivar a orientação e a supervisão pedagógica da rede municipal de ensino com vistas à melhoria da qualidade de ensino;
- V- Promover o treinamento e a capacitação periódica dos recursos humanos diretamente ligados ao setor educacional;
- VI- Promover juntamente com as demais secretarias municipais, programas e projetos de assistência ao educando;
- I - Orientar a Secretaria Municipal de Obras e outros na contratação de serviços de construção, reforma e ampliação de prédios e ambientes escolares;
  - I. - Coordenar as atividades de programas tais como: FUNDEB, merenda escolar, transporte escolar, livro didático, fardamento escolar, saúde do escolar e outros;
  - I. - Fornecer subsídios para o bom funcionamento dos conselhos ligados a educação tais como: Conselho Municipal de Educação, FUNDEB, CAE e outros.

### SEÇÃO III

#### **Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**

**Art. 33** – Compete a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

- I. - Formular a política municipal de saúde contemplado as zonas urbanas e rural, dando prioridade às áreas de risco previamente definidas;
- I. - Promover a elaboração do plano municipal e decenal de saúde que contemplem todos os programas garantidos pelos governos federal e estadual e que se adequem a realidade do município;
- 
- I. - Integrar-se aos órgãos de saúde dos governos federal e estadual com vistas à complementação de ações aderindo a programas e projetos governamentais que favoreçam a saúde da população;
- I. - Promover atividades de assistência médica, odontológica, farmacêutica, de educação, de fiscalização sanitária, de vigilância epidemiológica e outros no âmbito municipal;
- I. - Promover a integração da comunidade nos programas da Secretaria Municipal de Saúde;
- I. - Fornecer subsídios para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- I. - Promover programas de treinamentos e capacitação de recursos humanos diretamente ligados à área de saúde e saneamento básico.

### SEÇÃO IV

#### **Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**Art. 34** – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

- I. - Formular a política municipal de promoção e desenvolvimento da assistência social que contemple todas as etapas de vida do cidadão de Joselândia;

- I. - Promover a elaboração do plano municipal e decenal de assistência social e trabalho aderindo a programas e projetos dos governos federal e estadual que contemplem a mulher, a gestante, a criança, o jovem, o adolescente, o adulto, o idoso, os portadores de deficiências e outros;
- I. - Promover programas de treinamentos e capacitação de recursos humanos diretamente ligados a área de assistência social e trabalho;
- I. - Envolver os demais órgãos da prefeitura municipal e comunidade urbana e rural do município nos programas e projetos da secretaria;
- I. - Fornecer subsídios para o bom funcionamento dos conselhos ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

#### SEÇÃO V

##### **Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento**

**Art. 35** - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento:

- I. - Formular, coordenar, incentivar a política municipal de desenvolvimento da agricultura, pesca e do abastecimento no âmbito deste município;
- I. - Promover a elaboração do plano municipal e decenal de agricultura, pesca e abastecimento aderindo a programas e projetos dos governos federal e estadual que contemplem prioritariamente o homem do campo, a agricultura familiar, oferecendo os subsídios necessários para o desenvolvimento da política municipal de agricultura, pesca e abastecimento;
- I. - Promover programas de treinamentos e capacitação de recursos humanos diretamente ligados à área de agricultura, pesca e abastecimento;
- I. - Promover a aplicação de medidas fiscais legais necessárias ao disciplinamento da comercialização de produtos no âmbito municipal;
- I. - Envolver os demais órgãos da Prefeitura Municipal e comunidade urbana e rural do município nos programas e projetos da secretaria;
- I. - Fornecer subsídios para o bom funcionamento dos conselhos municipais diretamente ligados a secretaria de agricultura, pesca e abastecimento.

#### SEÇÃO VI

##### **Da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

**Art. 36** - Compete a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

- I. - Coordenar, acompanhar, executar e fiscalizar no âmbito municipal, todas as ações inerentes a obras e Infraestrutura, buscando a solução de problemas e situações que favoreçam a vida do homem urbano e rural;
- I. - Prestar assessoramento à administração municipal na formulação dos planos de governo;
- I. - Elaborar projetos, construção e conservação de obras públicas municipais;
- I. - Fiscalizar contratos relacionados com obras e serviços da sua competência feitos pela prefeitura ou órgãos que tenham competência para fazer intervenções em áreas públicas;
- I. - Controlar e promover a apropriação e controle de custos das obras e serviços municipais;

- I. - Executar diretamente ou através de terceiros as atividades relativas à construção, ampliação, reforma, conservação, restauração ou demolição de prédios, instalações e demais imóveis públicos;
  
- I. - Promover a manutenção e construção de pavimentação, galerias pluviais, máquinas e veículos, iluminação pública, escolas e creches, postos de saúde, obras de artes especiais, praças e todas as obras da administração pública.

## SEÇÃO VII

### **Da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

**Art. 37** - A Secretaria Municipal de Urbanismo têm por finalidade

- Coordenar, acompanhar, executar e fiscalizar no âmbito municipal, todas as ações inerentes a urbanismo, buscando a solução de problemas e situações que favoreçam a vida do homem urbano e rural;
  
- Elaborar o plano diretor e plano decenal de urbanismo do município;
  
- Prestar assessoramento à administração municipal na formulação dos planos de governo;
  
- Elaborar projetos de urbanização;
  
- Fiscalizar contratos relacionados com urbanismo e serviços da sua competência feitos pela prefeitura ou órgãos que tenham competência para fazer intervenções em áreas publicas;

VI-Promover a limpeza da cidade.

## SEÇÃO VIII

### **Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Art. 38** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem por finalidade:

- I. - Representar e prestar assistência ao prefeito municipal nas funções políticas da cultura e turismo;
  
- I. - Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento anual e do orçamento plurianual de investimentos;
  
- I. - Promover a execução de projetos que tenham como finalidade incentivar, integrar, desenvolver e divulgar a cultura e o turismo do município;
  
- I. - Promover o intercâmbio com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras visando à obtenção de recursos financeiros ou ações que promovam o desenvolvimento da cultura e turismo municipal;
- II. - Elaborar a execução de calendário anual de atividades que promovam a cultura e o turismo contemplando as zonas urbana e rural do município;
- III. - Promover a proteção do patrimônio cultural, turístico, artístico e histórico do município;
  
- I. - Formular e implementar com a participação da sociedade civil, plano de cultura e turismo, promovendo e executando as políticas e ações que desenvolvam e divulguem a cultura e o turismo local;
  
- I. - Valorizar todas as manifestações culturais que expressem a diversidade étnica e social do município;
  
- I. - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional para a comunidade e servidores diretamente ligados à cultura e o turismo local;

- I. - Fornecer subsídios para o bom funcionamento dos conselhos municipais diretamente ligados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## SEÇÃO IX

### Da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

**Art. 39** - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude tem por finalidade:

- I. - Elaborar e desenvolver programas de educação física, esportes e lazer, procurando parcerias que envolvam a comunidade, instituições públicas e privadas e demais secretarias municipais;
- II. - Administrar os espaços públicos às práticas esportivas e demais equipamentos do patrimônio do município destinados às práticas de esportes e lazer que beneficiem crianças, jovens e adultos;

- I. - Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer localizados nas zonas urbana e rural do município;

- I. - Estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo as atividades esportivas;

- I. - Promover atividades esportivas e de lazer que atendam crianças, jovens e adultos das zonas urbana e rural do município tais como: torneios, campeonatos, olimpíadas, gincanas, manhãs de lazer, colônias de férias e outros;

- I. - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar planos e programas de incentivos aos esportes e também as práticas de lazer do município;
- II. - Promover intercâmbio com organismos públicos federais, estaduais e outras instituições públicas e privadas na captação de recursos financeiros que desenvolvam programas e projetos ligados a área de esportes e lazer;

- I. - Implantar a política municipal de esportes, no

município;

IX- Zelar pelo cumprimento da legislação esportiva relativa à sua área de atuação;

X - Prestar cooperação técnica a outros órgãos da administração pública municipal e entidades não governamentais, e outras iniciativas em empreendimentos ligados ao esporte e lazer;

XI- Promover cursos e treinamentos periódicos para a comunidade e recursos humanos diretamente ligados a atividades de educação física, esportes e lazer.

## SEÇÃO X

### Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Art. 40** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por finalidade:

- I. - Executar a programação municipal voltada para a preservação do meio ambiente em integração com os demais setores governamentais;

- I. - Fiscalizar as áreas verdes do Município, ficando responsável pela sua manutenção e conservação;
- II. - Propor a criação de conselhos para definir o Patrimônio ambiental do Município;

- I. - Possibilitar a participação do conselho em operações de fiscalização ambiental e nas reuniões destinadas à elaboração dos orçamentos-programas das Secretarias;

- I. - Propor a elaboração de Lei no sentido de obrigar a fiscalização nas redes de manilhas de rua, a fim de evitar que as águas reservadas das residências sejam jogadas nas redes pluviais;

- I. - Criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades;

- I. - Promover encontro de professores para implantar o questionamento sobre Educação Ambiental na Literatura Infanto- Juvenil;

- I. - Garantir à aplicação da Lei de Crime Ambiental, mormente no artigo que diz respeito ao uso de Agrotóxicos e materiais pesados;
- I. - Desenvolver atividades de preservação das florestas, do solo, da fauna e demais recursos renováveis;
- I. - Articular-se com os órgãos municipais, estaduais e federais do sistema nacional do meio ambiente para combater a poluição em qualquer de suas formas;
- I. - Estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de um índice mínimo de cobertura vegetal;
- I. - Reprimir o comércio ilegal de animais silvestres e da flora;
- I. - Criar critérios e punições para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências;
- I. - Fiscalizar o despejo de óleo e combustível, provenientes de veículos, pontos de lavagem de carros, motocicletas, bicicleta e etc. em córregos e ainda orientação necessária e correta para os devidos reparos;
- I. - Identificar e fiscalizar as áreas de proteção e preservação ambiental;
- I. - Promover treinamento nas escolas e comunidades, quanto à limpeza das cisternas, cloração e filtração da água, a fim de garantir a qualidade da mesma;
- I. - Viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário Municipal;
- I. - Elaborar plano de limpeza, coleta, reciclagem e tratamento final de lixo;
- I. - Estimular a implantação do regime de Coleta Seletiva para reciclagem do lixo doméstico e comercial;
- I. - Fiscalizar a caça nas áreas de preservação Ambiental.

### **CAPITULO III**

#### **DA ESTRUTURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Art. 41** - Cada Secretaria Municipal é estruturada em 03 (três) níveis, a saber:

- I. - Nível de Administração Superior, representado pelo Secretário Municipal, com as funções de liderança, direção, articulação institucional, definição de políticas e diretrizes e responsabilidade pela atuação da Secretaria;
- I. - Nível de Execução Instrumental, com funções de executar as atividades-meios da Secretaria Municipal relativas ao pessoal, material, patrimônio, encargos gerais, transporte, contabilidade e execução financeira;
- I. - Nível de Execução Programática, com as funções de executar as atividades-fins que lhe forem atribuídas na estrutura de cada Secretaria Municipal, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente;
- I. **Art. 42** - As Secretarias Municipais compor-se-ão conforme o disposto abaixo e com a seguinte subordinação hierárquica:

**I - Secretaria Municipal de Administração, planejamento e finanças:**

- a. Gabinete do Secretário;
- b. Departamento de Administração Geral;
- c. Departamento de Pessoal;
- d. Departamento de controle de Material, Patrimônio e Serviços Gerais;
- e. Departamento de Tributação e Fiscalização;
- f. Departamento de contabilidade;
- g. Departamento do setor financeiro;

I.

- a. Gabinete do Secretário;
- b. Coordenação e Ensino e Alimentação Escolar:
  - 1. Divisão de Alimentação Escolar;

2 - Divisão de Estatística;

3 - Divisão de Organização Escolar.

- a. Coordenação Pedagógica:

- 1. Divisão Pedagógica de Ensino Fundamental e Médio;

- 1. Divisão Pedagógica de Ensino Infantil;
- 2. Divisão Pedagógica de Projetos Especiais e Educação de Jovens e Adultos;
- 3. Divisão de Transporte Escolar.

- a. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

**III - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

- a. Gabinete do Secretário;
- b. Departamento de Administração Geral;
- c. Departamento de Ações e Serviços de Saúde;
- d. Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria;
- e. Departamento de Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
- f. Departamento de Saneamento;
- g. Departamento de Administração Hospitalar;
- h. Departamento Municipal de atenção à saúde da mulher, homem e criança e do adolescente;
  - 1. Departamento Municipal de atenção à saúde na escola;
  - 2. Departamento Municipal do Programa de Saúde Bucal;
  - 3. Departamento de Atenção Psicossocial- CAPS I Joselândia;
  - 4. Núcleo de atenção a saúde da família - NASF;
  - 5. Departamento Jurídico;
  - 6. Departamento de atenção a Farmácia Básica;
  - 7. Departamento de atenção a Farmácia Hospitalar;
  - 8. Fundo Municipal de Saúde - FMS;

**IV-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:**

- a. Gabinete do Secretário;

- a. Coordenadoria de Assistência Comunitária:
  - 1. - Divisão de Assistência Social;

2 - Divisão de Trabalho;

3 - Divisão de Apoio à criança e ao adolescente.

- a. Departamento dos Programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

- b. Departamento dos Programas Especiais de Proteção;
  - a. Departamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
  - b. Departamento do Bolsa Família;
  - c. Departamento de Desenvolvimento Social e combate a pobreza;
  - d. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - e. Departamento de Assessoria Jurídica.

V – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento:

- a. Gabinete do Secretário;
- b. Departamento de Produção e Abastecimento;
- c. Departamento de Assistência ao Pequeno Produtor Rural;
- d. Departamento de Assistência ao Pescador;
- e. Departamento de Desenvolvimento Agrário.

VI- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

- a. Gabinete do Secretário;
- b. Departamento de Obras;
- c. Departamento de Infraestrutura;
- d. Departamento de Transporte e Trânsito;
- e. Departamento de engenharia, arquitetura e projetos;
- f. Divisão de Proteção ao Patrimônio Público e Regularização Fundiária Urbana;
- g. Departamento de Iluminação Pública.

VIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a. Gabinete do Secretário;
- b. Departamento de preservação e promoção cultural;
- c. Departamento de Turismo.

IX- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

- a. Gabinete do Secretário;
- b. Departamento de Desenvolvimento do Esporte e Lazer
- c. Departamento de proteção ao jovem;
- d. Fundo Municipal de Esportes.

X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a. Gabinete do Secretário;
- b. Departamento de Proteção e Preservação Ambiental;
- c. Departamento de planejamento e elaboração de projetos ambientais.

**Parágrafo Único** - Todas as Secretarias Municipais terão em sua estrutura administrativa assessoria especial voltada principalmente para a prestação de suporte técnico, político e administrativo nos assuntos específicos de cada pasta.

**CAPÍTULO III**

**DOS CONSELHOS**

**Art. 43** - Os conselhos municipais competem exercer as atribuições que lhe são cometidas pelas leis federais reguladoras dos fundos e programas perante os quais atuam, tendo como diretrizes o disposto no artigo antecedente.

**Art. 44** - Os conselhos Municipais que atuam perante as secretarias de governo terão composição formada mediante paridade entre governo e sociedade civil, devendo, sob pena de nulidade, a representação desta ser escolhida em fóruns populares dos segmentos representados.

**Art. 45** - Os conselhos Municipais cuja composição não esteja definida em Lei Municipal, será integrada, até que Lei específica disponha de modo diverso, por seis representantes do Poder Executivo Municipal e seis representantes da sociedade civil.

**Art. 46** - Os membros dos conselhos não serão remunerados.

**TÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 47** - O Chefe do Poder Executivo, no interesse público e com objetivo de compatibilizar o orçamento à reforma administrativa fica autorizado a

adequar a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, com a finalidade de adaptá-las à presente lei.

**Art. 48** - Fica o Poder Executivo autorizado, quando necessário, a modificar a estrutura administrativa municipal para melhor adequá-la ao exercício de suas funções.

**Art. 49** - O Chefe do Poder Executivo procederá à redistribuição dos servidores, de acordo com as necessidades da cada Secretaria Municipal.

**Art. 50** - O provimento dos cargos efetivos obedecerá aos dispositivos constitucionais, sendo considerado nulo de pleno direito, aquele cujo provimento tenha sido efetuado em discordância a esses dispositivos.

**Art. 51** - O Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários à efetivação da criação, fusão, incorporação, absorção ou extinção de que trata esta Lei.

**Art. 52** - A instalação efetiva dos cargos ora criados, dar-se-á com posse dos mesmos, sendo as nomeações feitas a critério do Prefeito Municipal, de acordo com o interesse da administração.

**Parágrafo Único** - Enquanto não preenchidos os cargos de hierarquia inferior aos secretários, ficará sob a competência dos respectivos secretários o exercício das atribuições que aqueles competirem.

**Art. 53** - Os cargos comissionados e as funções gratificadas, que constam do Anexo I, são de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, enquanto que os cargos efetivos que já existem no Município são de provimento através de concursos público e, em casos excepcionais, por meio de contratação temporária.

**Parágrafo Único** - Os cargos comissionados têm o símbolo "CC" e as funções gratificadas tem o símbolo "FG".

**Art. 54** - Ficam criadas as funções gratificadas no percentual de até 100% sobre o salário de que trata esta Lei, como incentivo aos servidores do quadro de provimento efetivo e comissionado, que exercem atividades que extrapolam suas atividade funcionais, como servidores que foram designados para a secretarias, coordenação, supervisão e direção de unidades escolares, da unidade mista de saúde, outros órgão da Administração. O servidor efetivo também poderá optar pela remuneração do cargo comissionado.

**Art. 55** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

**Art. 56** - Nos casos necessários esta lei poderá ser regulamentada nos termos da legislação em vigor.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de Janeiro de 2023.

**Art. 58** - Revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Raimundo da Silva Santos**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS**  
**QUANTIDADES E SÍMBOLOS**

| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>              |                                  |              |              |             |
|--|----------------------------------|--------------|--------------|-------------|
|  | <b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>    | <b>QUANT</b> | <b>VALOR</b> | <b>SIMB</b> |
| 01                                       | PREFEITO MUNICIPAL               |              | 14.000,00    |             |
| 01                                       | CHEFE DE GABINETE                | 02.978,50    | 2.978,50     | CC          |
| 02                                       | ASSESSOR DE GABINETE             | 02           | 1.302,00     | CC          |
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:</b> |                                  |              |              |             |
| 03                                       | PRESIDENTE                       | 01           | 2.500,00     |             |
|  | SECRETÁRIO                       | 01           | 1.302,00     |             |
|  | MEMBRO                           | 01           | 1.302,00     |             |
| 04                                       | PREGOEIRO                        | 01           | 2.000,00     |             |
| 05                                       | ASSESSOR CONTÁBIL                | 01           | 1.302,00     |             |
| 06                                       | PROCURADOR GERAL                 | 01           | 7.000,00     |             |
| 07                                       | ADV. DA PROCURADORIA             | 02           | 2.000,00     |             |
| 08                                       | ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO          | 02           | 2.500,00     |             |
| 09                                       | ASSESSOR ESPECIAL                | 01           | 2.500,00     |             |
| 10                                       | ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO | 02           | 1.302,00     |             |
| 11                                       | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO          | 02           | 1.302,00     |             |

|    |  |    |          |    |
|----|--|----|----------|----|
| 12 | CHEFE DE JUNTA DE SERV. MILITAR/ RG      | 01 | 1.302,00 |    |
| 13 | CONTADOR                                 | 01 | 5.600,00 | CC |
| 14 | CONTROLADOR GERAL                        | 01 | 4.250,00 | CC |
| 15 | COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO | 01 | 3.000,00 | CC |
| 16 | DIRETOR DE CONTROLE INTERNO              | 01 | 2.000,00 | CC |
| 17 | ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CONTROLADORIA | 01 | 1.302,00 | CC |
| 18 | GESTOR DE CONTRATO E CONVENIOS           | 01 | 1.302,00 | CC |

**GABINETE DO VICE-PREFEITO**

|    | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | QTDE | VALOR    | SIMB |
|----|------------------------|------|----------|------|
| 01 | VICE-PREFEITO          |      | 6.950,00 |      |
| 02 | CHEFE DE GABINETE      | 01   | 1.500,00 | CC   |
| 03 | ASSESSOR DE GABINETE   | 01   | 1.302,00 | CC   |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

|    | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS  | QTDE | VALOR    | SIMB |
|----|---|------|----------|------|
| 01 | SECRETARIO MUNICIPAL  | 01   | 2.978,50 | CC   |
| 02 | SECRETARIO ADJUNTO  | 01   | 1.647,32 | CC   |
| 03 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 01   | 3.000,00 | CC   |
| 04 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL  | 01   | 2.500,00 | CC   |
| 05 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS | 01   | 2.500,00 | CC   |
| 06 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                          | 01   | 2.500,00 | CC   |
| 07 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                                      | 01   | 2.000,00 | CC   |
| 08 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO  | 01   | 2.000,00 | CC   |
| 09 | ASSESSOR DE GABINETE  | 03   | 1.302,00 | CC   |
| 10 | ASSESSOR DE TECNICO   | 05   | 1.302,00 | CC   |
| 11 | ASSESSOR ESPECIAL   | 03   | 1.302,00 | CC   |
| 12 | CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD  | 11   | 1.302,00 | CC   |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|    | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS  | QTDE | VALOR    | SIMB |
|----|---|------|----------|------|
| 01 | SECRETARIO MUNICIPAL  | 01   | 2.978,50 | CC   |
| 02 | SECRETARIO ADJUNTO  | 01   | 1.647,32 | CC   |
| 03 | ASSESSOR DE GABINETE  | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 04 | ASSESSOR TECNICO  | 05   | 1.302,00 | CC   |
| 05 | ASSESSOR ESPECIAL   | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 06 | COORD. DE ENSINO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                        | 01   | 1.500,00 | CC   |
| 07 | DIRETOR DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                     | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 08 | DIRETOR DE DIVISÃO DE ESTATISTICA                             | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 09 | DIRETOR DE DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR                     | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 10 | COORDENADOR PEDAGOGICO  | 01   | 1.800,00 | CC   |
| 11 | DIRETOR DE DIVISÃO PEDAGOGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO   | 01   | 1.500,00 | CC   |
| 12 | DIRETOR DE DIVISÃO PEDAGOGICA DO ENSINO INFANTIL              | 01   | 1.500,00 | CC   |
| 13 | DIRETOR DE DIVISÃO PEDAGOGICA DE PROJETOS ESPECIAIS.          | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 14 | DIRETOR DE DIVISÃO PEDAGOGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 15 | DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR                      | 01   | 2.500,00 | CC   |
| 16 | CHEFE DE SESSAO DE RECURSOS HUMANOS                           | 01   | 1.302,00 | FG   |
| 17 | CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS                             | 01   | 1.302,00 | FG   |
| 18 | CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO FISICAS DAS ESCOLAR              | 01   | 1.302,00 | FG   |
| 19 | CHEFE DE SEÇÃO DE LIVROS DIDATICOS                            | 01   | 1.302,00 | FG   |
| 20 | DIRETOR ESCOLAR   | 01   | 1.302,00 | FG   |
| 20 | SURPEVISOR ESCOLAR  | 01   | 1.302,00 | FG   |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

|    | <b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>  | <b>QTDE</b> | <b>VALOR</b> | <b>SIMB</b> |
|----|--|-------------|--------------|-------------|
| 01 | SECRETÁRIO MUNICIPAL   | 01          | 2.978,50     | CC          |
| 02 | SECRETÁRIO ADJUNTO   | 01          | 1.647,32     | CC          |
| 03 | ASSESSOR DE GABINETE   | 02          | 1.302,00     | CC          |
| 04 | ASSESSOR TÉCNICO   | 05          | 1.302,00     | CC          |
| 05 | ASSESSOR ESPECIAL  | 02          | 1.302,00     | CC          |
| 06 | COORDENADOR DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE   | 01          | 1.500,00     | CC          |
| 07 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE;                              | 01          | 1.500,00     | CC          |
| 08 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA                         | 01          | 1.500,00     | CC          |
| 09 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA                   | 01          | 1.500,00     | CC          |
| 10 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO  | 01          | 1.500,00     | CC          |
| 11 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR;                               | 01          | 1.500,00     | CC          |
| 12 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER, HOMEM, CRIANÇA E ADOLESCENTE | 01          | 2.000,00     | CC          |
| 13 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE NA ESCOLA                               | 01          | 2.000,00     | CC          |
| 14 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL                                 | 01          | 2.000,00     | CC          |
| 15 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS                               | 01          | 2.000,00     | CC          |
| 16 | DIRETOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA                                    | 01          | 2.500,00     | CC          |
| 17 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO   | 01          | 2.000,00     | CC          |
| 18 | ASSESSOR JURÍDICO  | 02          | 2.000,00     | CC          |
| 19 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A FARMÁCIA BÁSICA                               | 01          | 2.000,00     | CC          |
| 20 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A FARMÁCIA HOSPITALAR                           | 01          | 2.000,00     | CC          |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

|    | <b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>   | <b>QTDE</b> | <b>VALOR</b> | <b>SIMB</b> |
|----|---|-------------|--------------|-------------|
| 01 | SECRETARIO MUNICIPAL  | 01          | 2.978,50     | CC          |
| 02 | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO  | 01          | 1.647,32     | CC          |
| 03 | ASSESSOR DE GABINETE  | 02          | 1.302,00     | CC          |
| 04 | ASSESSOR TÉCNICO  | 05          | 1.302,00     | CC          |
| 05 | ASSESSOR ESPECIAL   | 02          | 1.302,00     | CC          |
| 06 | COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                      | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 07 | DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 08 | DIRETOR DA DIVISÃO DE TRABALHO  | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 09 | DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                      | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 10 | CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E ALMOXERIFADO DA SECRETARIA                     | 01          | 1.302,00     | FG          |
| 11 | DIRETOR DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                  | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 12 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO                 | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 13 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 14 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DO BOLSA FAMILIA                        | 01          | 1.800,00     | CC          |
| 15 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A POBREZA       | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 16 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO  | 01          | 2.000,00     | CC          |
| 17 | ASSESSOR JURIDICO   | 01          | 2.500,00     | CC          |
| 18 | COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO   | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 19 | COORDENADOR DE BENEFICIOS EVENTUAIS   | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 20 | COORDENADOR DO BPC  | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 21 | COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 22 | COORD. DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL                                      | 01          | 1.302,00     | CC          |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**

|    | <b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>                                    | <b>QTDE</b> | <b>VALOR</b> | <b>SIMB</b> |
|----|--|-------------|--------------|-------------|
| 01 | SECRETARIO MUNICIPAL   | 01          | 2.978,50     | CC          |
| 02 | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO                                     | 01          | 1.647,32     | CC          |
| 03 | ASSESSOR DE GABINETE   | 02          | 1.302,00     | CC          |
| 04 | ASSESSOR TÉCNICO   | 05          | 1.302,00     | CC          |
| 05 | ASSESSOR ESPECIAL  | 02          | 1.302,00     | CC          |
| 06 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO              | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 07 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 08 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO PESCADOR               | 01          | 1.302,00     | CC          |
| 09 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO               | 01          | 1.347,00     | CC          |
| 10 | CHEFE DA SEÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS                     | 01          | 1.302,00     | FG          |
| 11 | ADMINISTRADOR DE MERCADO PÚBLICO                                 | 01          | 1.302,00     | CC          |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

|  | <b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b> | <b>QTDE</b> | <b>VALOR</b> | <b>SIMB</b> |
|--|-------------------------------|-------------|--------------|-------------|
|--|-------------------------------|-------------|--------------|-------------|

|    |   |    |          |    |
|----|---|----|----------|----|
| 01 | SECRETARIO MUNICIPAL  | 01 | 2.978,50 | CC |
| 02 | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO  | 01 | 1.647,32 | CC |
| 03 | ASSESSOR DE GABINETE  | 02 | 1.302,00 | CC |
| 04 | ASSESSOR TECNICO  | 05 | 1.302,00 | CC |
| 05 | ASSESSOR ESPECIAL   | 02 | 1.302,00 | CC |
| 06 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS  | 01 | 1.302,00 | CC |
| 07 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA   | 01 | 1.302,00 | CC |
| 08 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E PROJETOS                       | 01 | 2.500,00 | CC |
| 09 | CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO PUBLICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA | 01 | 1.500,00 | FG |
| 10 | DIRETOR DE DEP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  | 01 | 1.302,00 | CC |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

|    | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS                      | QTDE | VALOR    | SIMB |
|----|---|------|----------|------|
| 01 | SECRETARIO MUNICIPAL                        | 01   | 2.978,50 | CC   |
| 02 | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO                | 01   | 1.647,32 | CC   |
| 03 | ASSESSOR DE GABINETE                        | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 04 | ASSESSOR TECNICO                            | 05   | 1.302,00 | CC   |
| 05 | ASSESSOR ESPECIAL                           | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 06 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE       | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 07 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MECANICA         | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 08 | CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO; | 01   | 2.000,00 | FG   |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

|    | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS                     | QTDE | VALOR    | SIMB |
|----|--|------|----------|------|
| 01 | SECRETARIO MUNICIPAL                       | 01   | 2.978,50 | CC   |
| 02 | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO               | 01   | 1.647,32 | CC   |
| 03 | ASSESSOR DE GABINETE                       | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 04 | ASSESSOR TECNICO                           | 05   | 1.302,00 | CC   |
| 05 | ASSESSOR ESPECIAL                          | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 06 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 07 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO       | 01   | 2.000,00 | CC   |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

|    | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS                                    | QTDE | VALOR    | SIMB |
|----|---|------|----------|------|
| 01 | SECRETARIO MUNICIPAL                                      | 01   | 2.978,50 | CC   |
| 02 | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO                              | 01   | 1.647,32 | CC   |
| 03 | ASSESSOR DE GABINETE                                      | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 04 | ASSESSOR TECNICO  | 05   | 1.302,00 | CC   |
| 05 | ASSESSOR ESPECIAL   | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 06 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESEVAÇÃO E PROMOÇÃO CULTURAL | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 07 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO                        | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 08 | CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO TURISMO                  | 01   | 1.302,00 | FG   |
| 09 | CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS            | 01   | 1.302,00 | FG   |
| 10 | CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS      | 01   | 1.302,00 | FG   |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTURE**

|    | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS  | QTDE | VALOR    | SIMB |
|----|---|------|----------|------|
| 01 | SECRETARIO MUNICIPAL  | 01   | 2.978,50 | CC   |
| 02 | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO                                  | 01   | 1.647,32 | CC   |
| 03 | ASSESSOR DE GABINETE  | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 04 | ASSESSOR TECNICO  | 05   | 1.302,00 | CC   |
| 05 | ASSESSOR ESPECIAL   | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 06 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO, ESPORTE E LAZER   | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 07 | CHEFE DE SEÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO                           | 01   | 1.302,00 | FG   |
| 08 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO JOVEM                  | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 09 | CHEFE DE SEÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS E PRAÇAS DE ESPORTE | 01   | 1.302,00 | FG   |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

|    | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS                                     | QTDE | VALOR    | SIMB |
|----|--|------|----------|------|
| 01 | SECRETARIO MUNICIPAL                                       | 01   | 2.978,50 | CC   |
| 02 | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO                               | 01   | 1.647,32 | CC   |
| 03 | ASSESSOR DE GABINETE                                       | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 04 | ASSESSOR TECNICO   | 05   | 1.302,00 | CC   |
| 05 | ASSESSOR ESPECIAL  | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 06 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E PRESEVAÇÃO AMBIENTAL | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 07 | CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS                        | 01   | 1.302,00 | FG   |

|    |   |    |          |    |
|----|---|----|----------|----|
| 08 | CHEFE DA SEÇÃO DE PRESEVAÇÃO AMBIENTAL                                      | 01 | 1.302,00 | FG |
| 09 | CHEFE DA SEÇÃO DE CONVENIOS E PROJETOS                                      | 01 | 1.302,00 | FG |
| 10 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS | 01 | 2.000,00 | CC |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES |                                       |      |          |      |
|--|---------------------------------------|------|----------|------|
|  | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS                | QTDE | VALOR    | SIMB |
| 01   | SECRETARIO MUNICIPAL                  | 01   | 2.978,50 | CC   |
| 02   | SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO          | 01   | 1.647,32 | CC   |
| 03   | ASSESSOR DE SECRETARIO                | 01   | 1.302,00 | CC   |
| 04   | ASSESSOR GABINETE                     | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 05   | ASSESSOR TECNICO                      | 05   | 1.302,00 | CC   |
| 06   | ASSESSOR DE ESPECIAL                  | 02   | 1.302,00 | CC   |
| 07   | DIRETOR DO DEP. DE POLITICAS SETORIAS | 01   | 1.800,00 | CC   |

CC - Cargo Comissionado

FG - Função Gratificada

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Raimundo da Silva Santos**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 86bf94555d8b36c5b14d36465deb84c3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 010/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
LORETO/MA

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: Pregão Eletrônico SRP Nº025/2022 - Processo Administrativo nº 037/2022  
Adesão Ata de Registro de Preços nº 026/2022.

À  
Empresa:  
ROMULO F DO REGO LIMA - ME, CNPJ Nº 23.714.767/0001-88, endereço na Rua das Tulipas, 345, Sala A, Jóquei, CEP 64.049-140, Teresina/PI.

Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Loreto/MA, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1.1. As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: Até 10(dez) dias.

3. Vigência: A vigência da Ordem de fornecimento será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 30 de dezembro de 2022.

4. Quantidade solicitada:

| Nº | ESPECIFICAÇÕES  | UND  | MARCA         | QNT | V UNT        | V TOTAL      |
|----|---|------|---------------|-----|--------------|--------------|
| 1  | ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 24 MEDINDO 1980 X 900 X 400 COM PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS NA CHAPA 24 COM 02 PORTAS INDIVIDUAIS CONTENDO MAÇANETA E CHAVES.  | UNID | MODELO MÓVEIS | 5   | R\$ 1.409,38 | R\$ 7.046,90 |
| 4  | ESTANTE DE AÇO CHAPA 24 COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA, MEDINDO 1980 X 900 X 300MM.   | UNID | MODELO MÓVEIS | 1   | R\$ 546,05   | R\$ 546,05   |
| 29 | BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO COM BANDEJA APARADORA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 03 TORNEIRAS, FRENTE: 60 CM, LATERAL: 65 CM, ALTURA: 1,30 CM, CONDENSACÃO: AR FORÇADO, ARMAZENAGEM DE ÁGUA, REFRIGERADA: 100 LITROS, COMPRESSOR HERMÉTICO: 1/5. | UNID | MODELO MÓVEIS | 2   | R\$ 4.284,17 | R\$ 8.568,34 |

|    |  |       |               |    |              |                |
|----|--|-------|---------------|----|--------------|----------------|
| 35 | MESA INFANTIL HEXAGONAL ESTRUTURA EM AÇO TRATADO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO COLORIDO (CONJUNTO DE 06 MESAS EM MDF DE 18MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES, COM 6 CADEIRAS FIXA BASE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM E ASSENTO E ENCOSTO EM PVC RÍGIDO PADRÃO FNDE), MDF DE 18MM DUPLA FACE COLOR, COM COLUNA CENTRAL EM AÇO COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI.   | CONJ. | MODELO MÓVEIS | 28 | R\$ 4.435,84 | R\$ 124.203,52 |
| 36 | CONJUNTO PARA PROFESSOR (01 CADEIRA + 01 MESA) PARA PROFESSOR, NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO FNDE. MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDF), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, REVESTIMENTO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM O ACABAMENTO NA COR BRANCA E AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. TODA ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS POR FOSFORIZAÇÃO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO PURO DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0MM DE Ø X 10MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29X58MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1½" (CH 16). CADEIRA COM ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM MOLDADO E INJETADO ANATOMICAMENTE OU COM A OPÇÃO EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE COM NO MÍNIMO SETE LÂMINA E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,8MM DE Ø X 12MM DE COMPRIMENTO. TODA ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS POR FOSFORIZAÇÃO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR 20,7MM | CONJ. | MODELO MÓVEIS | 4  | R\$ 850,32   | R\$ 3.401,28   |
| 37 | CONJUNTO ESCOLAR CJA3 COM MESA EM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18MM COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-03 (L X P X A) 600 X 450 X 464 MM; CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14) DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-03: ENCOSTO 396 X 198MM ASSENTO 400 X 310MM, ALTURA ATE O ASSENTO 350MM   | CONJ. | MODELO MÓVEIS | 40 | R\$ 916,05   | R\$ 36.642,00  |

|                    |  |       |               |    |            |                       |
|--------------------|--|-------|---------------|----|------------|-----------------------|
| 38                 | CONJUNTO ESCOLAR CJA 04, MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18MM COM REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ¼" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-04 (L X P X A) 600 X 450 X 644 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-04: ENCOSTO 396 X 198MM, ASSENTO 400 X 350MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO 380 MM. | CONJ. | MODELO MÓVEIS | 40 | R\$ 929,17 | R\$ 37.166,80         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |       |               |    |            | <b>R\$ 217.574,89</b> |

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

5. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA, Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

6. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, classificada conforme abaixo especificado:

|   |  |
|---|--|
| ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO   | UNIDADE: 13 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO |
| Ação: 12.365.0021.2-067 - Manutenção e Funcionamento de Creches FUNDEB- Apoio Técnico Operacional | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                       |
| FONTE:  | 542- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT             |

7. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

7.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

7.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

7.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

7.6 Certidão negativa de debito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7. deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil  
Agência: 3607-6  
Conta corrente: 67135-5

9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar validas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

10. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Loreto/MA, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA  
Prefeitura Municipal de Loreto  
Sr. Germano Martins Coelho  
Prefeito Municipal  
Contratante

ROMULO F DO REGO LIMA - ME  
CNPJ Nº 23.714.767/0001-88  
Contratada  
Rômulo Franklin do Rego Lima  
RG nº 2.238.975-SSP/PI  
CPF nº 661.593.263-68  
Representante legal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: f72b28bacb5a5033d0eae88c76d73e24

#### LEI Nº 144, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar que especifica e dá outras providências".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO**, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Federal nº 13.885/2019, combinado com a Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar ou Especial, conforme situação, no valor de **R\$ 241.327,20 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, para cobrir as despesas previdenciárias correntes junto ao INSS: contribuição patronal e do segurado, do mês ou dos meses anteriores, conforme classificação orçamentária abaixo especificada:

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**04 - ADMINISTRAÇÃO**

**04.122 - Administração Geral**

**04.122.0003 - Administração Geral**

**04.122.0003.2.007 - Gestão da Adm. Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio**

**3.0.0.0.0 Despesas Correntes**

**3.1.0.0.0 Despesas com Pessoal**

**3.1.90.00 - Aplicações Diretas**

**3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 241.327,20**

**Art. 2º.** A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será por conta dos recursos de Transferência do Governo Federal da Cessão Onerosa, conforme leilão do excedente do bônus de assinatura, que foram recebidos pelo Município nos dias 20 e 24 do mês de maio de 2022, cuja contabilização será identificada pela Fonte de Recursos 704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - **BAP-BONUS DE ASSINATURA**

**PETRÓLEO".**

**Art. 3º.** Por força do reforço/inclusão orçamentária, ficam alterados os anexos pertinentes das peças macro de planejamento orçamentário vigentes: PPA e LDO.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 9ddbfeccf6329609c0f05ce79b3244b

#### LEI Nº 145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**"Dispõe sobre a denominação do Bairro Haroldão no município de Loreto, Estado do Maranhão e dá outras providências".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO**, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de BAIRRO JOSÉ HAROLDO DA SILVA (BAIRRO HAROLDÃO), o bairro localizado ao leste do Bairro São Sebastião, Município de Loreto/MA.

**Art. 2º.** O Poder Executivo ficará responsável pela instalação da placa de identificação do referido bairro.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**GERMANO MARTINS COELHO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2022**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 0b92b94a81a2cc1ca11e7f33efe6962c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 7.612,08 DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - Secretaria de Governo. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA. CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

**PORTARIA Nº 127, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 127, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.** Institui o Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Loreto/MA - e da outra providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **R E S O L V E**: Designar **DANIEL DIAS COELHO, CPF nº 613.484.163-35**, Diretor de Compras e Patrimônio para fiscalizar a execução dos contratos de fornecimento e prestação de serviços da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais. Registre - se, Publique - se e Cumpra - se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão**, em de 20 dezembro de 2022. **GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 243086504a374ecdcfc6cadbeaca0a7d

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: e5052037ea32c0152275f83239a90eb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022 - PA Nº 528/2022- PE Nº 043/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022 - PA nº 528/2022- PE nº 043/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar; e CONTRATADO: A. G. M. LUSTOSA EIRELI, com CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, tendo por OBJETO: fornecimento de material esportivo. VALOR: R\$ 195.573,70. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra. Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Ana Gorete Martins Lustosa /Representante Legal. Mirador - MA, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: b92423dc6591a2c070dcb8ba4917bc22

**REPUBLIÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 -**

**REPUBLIÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - CPL/PPMA**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; em atendimento à necessidade deste município quanto, construção de pontes metálicas e de concreto, conforme escopo dos serviços e valores constantes do ANEXO I e subanexos correlatos município de Mirador/MA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado a empresa **M R L CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.805.874/0001-20, para a construção de pontes metálicas e de concreto, conforme escopo dos serviços, a qual apresentou proposta no valor global de R\$ 3.302.973,60 (três milhões, trezentos e dois mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos), discriminado da seguinte forma:

| META    | VALOR          |
|---------|----------------|
| META 2  | R\$ 639.373,60 |
| META 7  | R\$ 799.092,00 |
| META 8  | R\$ 932.234,00 |
| META 10 | R\$ 932.274,00 |

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com urgência.  
Mirador (MA), 05 de setembro de 2022.

**Josinete Rodrigues da Costa**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular **WESLY ALVES DE SÁ**, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa **D W CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.026.685/0001-88, neste Ato Representada Pelo Sr.º **ELIVAN MORAIS COSTA**, brasileiro, empresário, portador(a) do(a) RG nº 0000345515943 SESP/MA e do CPF/MF nº 253.519.073-72, aqui denominadas **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 021/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 08/12/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os serviços à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico nº 021/2022, de 21 de novembro de 2022 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização de serviço, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto nº 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de serviço no prazo predeterminado.
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os

respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviço;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual prestação de serviços de construção e manutenção de pontes de concreto e madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviços os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviços atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a EMPRESA se abriga a prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DE SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa D W CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.026.685/0001-88, classificadas em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

#### CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA

| Item | Código   | Banco   | Descrição   | Und  | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total      | Peso (%) |
|------|----------|---------|---|------|--------|------------|--------------------|------------|----------|
| 1    |          |         | SERVIÇOS PRELIMINARES   |      |        |            |                    | 109.412,63 | 5,37 %   |
| 1.1  | CPU ? 01 | Próprio | PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO  | m²   | 6      | 480,60     | 603,82             | 3.622,92   | 0,18 %   |
| 1.2  | CPU ? 02 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL   | MÊS  | 6      | 12.748,70  | 16.017,46          | 96.104,76  | 4,71 %   |
| 1.3  | CPU-03   | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  | UNID | 1      | 7.708,50   | 9.684,95           | 9.684,95   | 0,48 %   |
| 2    |          |         | MOVIMENTO DE TERRA  |      |        |            |                    | 11.805,55  | 0,58 %   |
| 2.1  | 101206   | SINAPI  | ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020 | m³   | 689,52 | 11,20      | 14,07              | 9.701,54   | 0,48 %   |
| 2.2  | 97083    | SINAPI  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021   | m²   | 574,6  | 2,22       | 2,78               | 1.597,38   | 0,08 %   |

|       |          |         |  |    |       |        |        |              |         |
|-------|----------|---------|--|----|-------|--------|--------|--------------|---------|
| 2.3   | 94318    | SINAPI  | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016 | m³ | 5,2   | 77,55  | 97,43  | 506,63       | 0,02 %  |
| 3     |          |         | ESTRUTURAS DE CONCRETO   |    |       |        |        | 1.781.105,80 | 87,36 % |
| 3.1   |          |         | INFRAESTRUTURA E SUPER ? GALERIA   |    |       |        |        | 597.611,51   | 29,31 % |
| 3.1.1 | 92443    | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                          | m² | 1694  | 33,33  | 41,87  | 70.927,78    | 3,48 %  |
| 3.1.2 | 92760    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 3990  | 12,84  | 16,13  | 64.358,70    | 3,16 %  |
| 3.1.3 | 92762    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG | 8190  | 11,31  | 14,20  | 116.298,00   | 5,70 %  |
| 3.1.4 | 92763    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG | 10710 | 9,58   | 12,03  | 128.841,30   | 6,32 %  |
| 3.1.5 | 00001527 | Próprio | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)  | m³ | 323,4 | 507,59 | 637,73 | 206.241,88   | 10,12 % |
| 3.1.6 | 103673   | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | m³ | 323,4 | 26,94  | 33,84  | 10.943,85    | 0,54 %  |
| 3.2   |          |         | INFRAESTRUTURA E SUPER - 2 CABEÇEIRAS  |    |       |        |        | 1.183.494,29 | 58,05 % |
| 3.2.1 | 96622    | SINAPI  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017   | m³ | 109,2 | 115,72 | 145,39 | 15.876,58    | 0,78 %  |
| 3.2.2 | 92443    | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                          | m² | 1544  | 33,33  | 41,87  | 64.647,28    | 3,17 %  |
| 3.2.3 | 92760    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 2912  | 12,84  | 16,13  | 46.970,56    | 2,30 %  |
| 3.2.4 | 92761    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG | 33112 | 12,45  | 15,64  | 517.871,68   | 25,40 % |
| 3.2.5 | 92762    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG | 9096  | 11,31  | 14,20  | 129.163,20   | 6,34 %  |
| 3.2.6 | 92763    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG | 3128  | 9,58   | 12,03  | 37.629,84    | 1,85 %  |

|        |          |         |   |    |        |          |               |              |         |
|--------|----------|---------|---|----|--------|----------|---------------|--------------|---------|
| 3.2.7  | 92765    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022            | KG | 3912   | 10,83    | 13,60         | 53.203,20    | 2,61 %  |
| 3.2.8  | 92766    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022            | KG | 5888   | 10,74    | 13,49         | 79.429,12    | 3,90 %  |
| 3.2.9  | 00001527 | Próprio | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | m³ | 355,44 | 507,59   | 637,73        | 226.674,75   | 11,12 % |
| 3.2.10 | 103673   | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022   | m³ | 355,44 | 26,94    | 33,84         | 12.028,08    | 0,59 %  |
| 4      |          |         | ESTRUTURA DE MADEIRA  |    |        |          |               | 122.002,48   | 5,98 %  |
| 4.1    | CPU ? 04 | Próprio | PILAR (0,20X0,25)M  | m² | 4,84   | 2.837,67 | 3.565,24      | 17.255,76    | 0,85 %  |
| 4.2    | CPU ? 04 | Próprio | TRANSVERSINA (0,22X0,25)M   | m² | 3,48   | 2.837,67 | 3.565,24      | 12.407,03    | 0,61 %  |
| 4.3    | CPU ? 04 | Próprio | BALANCIN (0,20X0,25)M   | m² | 3,52   | 2.837,67 | 3.565,24      | 12.549,64    | 0,62 %  |
| 4.4    | CPU ? 04 | Próprio | LONGARINAS (0,20X0,25)M   | m² | 10,68  | 2.837,67 | 3.565,24      | 38.076,76    | 1,87 %  |
| 4.5    | CPU ? 04 | Próprio | PASSA RODA (0,08X0,22)M   | m² | 7,52   | 2.837,67 | 3.565,24      | 26.810,60    | 1,32 %  |
| 4.6    | CPU ? 04 | Próprio | GUIA (0,10X0,10)M   | m² | 1,06   | 2.837,67 | 3.565,24      | 3.779,15     | 0,19 %  |
| 4.7    | CPU ? 04 | Próprio | TÁBUA (0,08X0,20)M  | m² | 0,85   | 2.837,67 | 3.565,24      | 3.030,45     | 0,15 %  |
| 4.8    | CPU ? 04 | Próprio | GUARDA CORPO (0,04X0,12)M   | m² | 2,27   | 2.837,67 | 3.565,24      | 8.093,09     | 0,40 %  |
| 5      |          |         | LIMPEZA GERAL   |    |        |          |               | 14.462,88    | 0,71 %  |
| 5.1    | CPU ? 05 | Próprio | LIMPEZA GERAL   | m² | 851,76 | 13,52    | 16,98         | 14.462,88    | 0,71 %  |
|        |          |         |   |    |        |          | Total sem BDI | 1.623.068,94 |         |
|        |          |         |   |    |        |          | Total do BDI  | 415.720,39   |         |
|        |          |         |   |    |        |          | Total Geral   | 2.038.789,33 |         |

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** - O valor total é de R\$ 2.038.789,33 (dois milhões, trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)

**Parágrafo Segundo** - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - Se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

**Parágrafo segundo** - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quinto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Sexto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92, Decreto nº 7892/13 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**Parágrafo Primeiro** - A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

**Parágrafo Quarto** - A Autorização de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

**Parágrafo Quarto** - A Autorização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

**Parágrafo Quarto** - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco do Brasil, agência: 2953-X e número da conta 65612-7 D W CONSTRUÇÕES EIRELI corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Quinto** - A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

**Parágrafo Sexto** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, dos dados bancários fornecidos nos documentos em anexo.

**Parágrafo Oitavo** - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Primeiro** - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Segundo** - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - Mediante Autorização de serviço obrigando-se ao Fornecedor a:

**Parágrafo Segundo** - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do SERVIÇO em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus.

A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

**Parágrafo Terceiro** - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

**Parágrafo Quarto** - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - MA.

**Parágrafo Sexto** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Sétimo** - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo Nono** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de serviço ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

**Parágrafo Décimo** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de prestação de serviços, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da prestação de serviços dos produtos;
- e) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de prestação de serviços;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de prestação de serviços;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de prestação de serviços além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua prestação de serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de prestação de serviços e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.



| LOTE/ITEM  | FABRICANTE/MARCA | V. UNIT.            | QTD | V. FINAL            |
|--|------------------|---------------------|-----|---------------------|
| 1<br>Construção e manutenção de pontes de concreto e madeira |                  | 2.038.789,33        | 1   | 2.038.789,33        |
| <b>QTD:</b> 1  |                  | <b>VALOR TOTAL:</b> |     | <b>2.038.789,33</b> |
|  |                  | <b>VALOR GERAL:</b> |     | <b>2.038.789,33</b> |

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de dezembro de 2022. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - WESLY ALVES DE SÁ.** Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da **CONTRATANTE.**

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**  
Código identificador: 1b0deb23e075be80bd0f484baf2b2769

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2022- ADESÃO Nº018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.15122/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2022- ADESÃO Nº018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.15122/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Educação e empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, de CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09, sediada e localizada na Rodovia MA 224, KM 44, nº10, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto/MA, CEP: 65.440-000, neste ato representada por seu representante legal, Odon Francisco de Carvalho Filho, CPF nº615.121.843-49 e OAB/MA nº 5750, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 202222020201/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 027/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de veículos automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VIGENCIA: até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$531.300,00 (quinhentos e trinta e um mil e trezentos reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12 365 0053 2071 0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Pastos Bons - MA, 20 de dezembro de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO**  
Código identificador: f1ac296e4f29b74a9f9c3753b19d26ab

Bairro: Açucena, Balsas/MA - CEP: 65.800-000. REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia, portador do CPF n.º 805.136.973-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 322.936,75 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). VIGENCIA: 01/12/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO**  
Código identificador: ad4749e4938a766921c5368970de9943

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 375/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 375/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Mota. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0053 Atenção a Criança 12 365 0053 2071 0000 Manutenção do ensino infantil 30 % 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente 12 361 0064 Desenvolvimento do Ensino fundamental 12 361 0064 1049 0000 Manutenção e funcionamento ensino fundamental - FUNDEB 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022. CONTRATADO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.828.413/0001-61, Avenida Doutor José Ribamar Pacheco nº355, cancela, Florianópolis/PI - CEP: 64.804-330. REPRESENTANTE: Rafaela Martins de Carvalho, portadora do CPF n.º 652.390.083-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.240,00 (setenta e três mil e duzentos e quarenta reais). VIGENCIA: 01/12/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO**  
Código identificador: 83d583e07339b39a0b01ddd83c8dd11e

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 374/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 374/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Mota. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0053 Atenção a Criança 12 365 0053 2071 0000 Manutenção do ensino infantil 30 % 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente 12 361 0064 Desenvolvimento do Ensino fundamental 12 361 0064 1049 0000 Manutenção e funcionamento ensino fundamental - FUNDEB 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022. CONTRATADO: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.130.301/0001-11, Rua Luís Gomes, Nº 373, Anexo B,

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 376/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 376/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Mota. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das

Secretarias Municipais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0053  
Atenção a Criança 12 365 0053 2071 0000 Manutenção do ensino  
infantil 30 % 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente 12  
361 0064 Desenvolvimento do Ensino fundamental 12 361 0064 1049  
0000 Manutenção e funcionamento ensino fundamental - FUNDEB 30%  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; DATA DA  
ASSINATURA: 01/12/2022. CONTRATADO: FORT PREMIUM  
EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.075.750/0001-56, Avenida Alfa  
nº905, Quadra Comercial, Lote 04, Parque Athenas, São Luís/MA - CEP:  
64.072-110. REPRESENTANTE: Elaine Teixeira Nascimento, portador do  
CPF n.º 035.170.183-41. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta  
mil reais). VIGENCIA: 01/12/2022 a 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei  
Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa.  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ecc2196aa47efe1b4ccae669358d1c18

### EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.151222/2022

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 018/2022. Processo Administrativo nº  
3010.151222/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através  
das Secretarias Municipais de Educação e Administração, representada  
pelos Senhora Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária  
Municipal de Educação, e senhor Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário  
Municipal de Administração, tornam público QUE: CONSIDERANDO as  
solicitações de contratação de empresa para fornecimento de veículos  
automotores novos, zero-quilômetro, via Adesão à Ata de Registro de  
Preços nº 202222020201/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº  
027/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Bacabal/MA; CONSIDERANDO o  
Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão  
Gerenciador da ata; CONSIDERANDO que a 1ª colocada se dispõe a  
atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e  
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa PRO CAR  
SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 10.686.600/0001-09, Rodovia MA 224,  
KM 44, nº10, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto/MA, ADERIU à Ata  
de Registro de Preços nº 202222020201/2022, datada de 13 (treze) de  
junho do ano de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2022-  
SRP, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de  
Bacabal/MA, objetivando o registro de preços para a eventual  
contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de veículos  
automotores novos, zero-quilômetro, para o município de Pastos  
Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: defc3b5439cb8df9f6244caf1fc10959

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022**  
**ESPÉCIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 020/2022-SEMED. **ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS:** 007/2022. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP  
007/2022. **PARTE:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº  
06.179.402/0001-81) e J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ  
nº 00.968.212/0001-67). **OBJETO:** Aquisição de mobiliários e carteiras  
escolares. **VALOR TOTAL:** R\$ 575.650,00. **DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 1 540/542 12.361.0019.2017.0000  
12.365.0019.2019.0000 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos  
Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e José Alves Machado,  
Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: fad580ed6f079ec284e45fa1a4e2323e

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019**  
**ESPÉCIE:** Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo. **PROCESSO:**  
027/2019-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão  
Presencial nº 48/2019. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA  
(CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e A3 Construção e Engenharia Eireli-EPP  
(CNPJ nº 31.229.208/0001-00). **OBJETO:** Prorrogar a vigência do  
Contrato por 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II,  
da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2022.  
**ASSINATURAS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela  
Contratante e Alfredo Banhos Terceiro, Representante Legal, pela  
Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 0677a3bb87f08995d02b5a73365f9dff

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
30/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135.11.10/2022-  
CPL/PMR.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com  
sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP  
65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02  
e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna  
público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º  
30/2022** com data de abertura prevista para o dia **22 de dezembro  
de 2022 às 09h00min (nove horas), FICA ADIADA para o dia 20  
de janeiro de 2023 às 09h00min (nove horas)** no sítio eletrônico  
do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O  
objeto do certame é **Registro de preços para futura aquisição de  
materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de  
todas as Secretarias deste Município, para futuras e eventuais  
aquisições pela Prefeitura Municipal de Riachão**, que tem por  
critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados  
poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente  
através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras  
(BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA  
<http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail  
[cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº  
8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 20 de dezembro de 2022.  
Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: a7239b55ad90eaf2add5078755046ef1

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
31/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170.17.11/2022-  
PMR.** A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com  
sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP  
65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02  
e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna  
público, o adiamento do **Pregão Eletrônico n.º 31/2022** com data de  
abertura prevista para o dia **10 de janeiro de 2023 às 14h30min  
(quatorze horas e trinta minutos), FICA ADIADA para o dia 20  
de janeiro de 2023 às 15h00min (quinze horas)** no sítio eletrônico  
do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O  
objeto do certame é **Contratação de pessoa jurídica para o  
fornecimento de equipamentos eletrônicos, para atender a  
demanda do Projeto Aluno Nota 10, com fulcro na Lei n.º 412,**

de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, no âmbito da **Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE)**. O Projeto tem por finalidade premiar os alunos destaques do ano letivo de 2022, pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 20 de dezembro de 2022. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. Pregoeira Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA  
Código identificador: cb9c7cc2d6b281a270aedde7f09ed9cd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2022; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017.1/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2022; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017.1/2022 do Município de Davinópolis - MA** - Processo Administrativo nº 0058/2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADO **GENESISTECH SOLUCOES**

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: efc60fa01886c0a77c61272d98b71389

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022-PMR-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022-PMR-MA.**A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2022 - PMR-MA, do tipo Menor Preço, aferido pelo maior desconto percentual, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Fornecedora de Combustíveis e Lubrificantes com finalidade de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/01/2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 14 de dezembro de 2022.José Plínio Coelho Caíres. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 5eefbdf34d8ad26e14eadb0099b9717b

### AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-PMR-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-PMR-MA.**A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Medicinal (oxigênio), com empréstimo gratuito de cilindros em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário -MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/01/2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 15 de dezembro de 2022.José Plínio Coelho Caíres. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: fd69e0b5e6412f95579f7470548ef62a

## PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

**PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA:**

**M. MATOS FILHO COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.115.780/0003-36, torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA - Rosário, mediante o PROCESSO 151222011 a **LICENÇA PRÉVIA Nº 001/22**, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado na Av. Principal BR 402, KM 23.4, SN, Povoado Bom Tempo, Rosário - MA.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: a1143edf1622da5e96afb7f3029a4789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA****EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA** comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária da **Pregão Eletrônico nº 011/2022 - SRP**, da Prefeitura Municipal de **Fortaleza dos Nogueiras - MA**, conforme os seguintes dados: **PROCESSO: 00.043/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2022 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação dos Serviços de Organização, Produção e Realização de Shows e Eventos. DETENDORA DO REGISTRO: J A B MAGALHÃES FILHO EPP, CNPJ nº 10.509.014/0001-99. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 08/06/2022 a 08/06/2023. DATA DA ADESÃO: 14/12/2022. ADRIANA DOS SANTOS SILVA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 91d9433679c3958eb1421e9a35318e66

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **180/2022**. Processo Administrativo nº **065/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **09.489.502/0001-00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR "LUIS CUNHA" NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preços nº **004/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 103.320,00 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.1-022 - CONST. AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES E INSTALAÇÕES; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/12/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, CPF nº **002.301.093-22**; Representante Legal da **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Sambaíba, 12 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **181/2022**. Processo Administrativo nº **065/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **09.489.502/0001-00** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR "LUIS CUNHA"**

**NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preços nº **004/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 96.432,77 (NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTAS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.1-020 - CONST. AMPL. E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES E INSTALAÇÕES ANEXAS; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/12/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **LEONARDO DE SOUSA SANTOS**, CPF nº **002.301.093-22**; Representante Legal da **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Sambaíba, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a5468e7a749b6bf65a5b0a81d7296399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO****DESPACHO - ERRATA****ERRATA**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Nos documentos deste processo de dispensa e na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 18/10/2022, nas páginas 74 e 75, edição 2960, onde dispõe sobre EXTRATO DE CONTRATO, **onde se lê:**

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2022.

**Leia-se:**

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2022.

São Domingos do Azeitão/MA, 20 de dezembro de 2022.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
**Presidente da CPL**

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: c72dd6b2c2690aca23840a0ef9011a1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO N.º 086/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

São João do Paraíso - MA, através do pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico 011/2022, realizada as **08:30hs(oito horas e trinta minutos) do dia 25 de novembro de 2022** que tendo todos os licitantes inabilitados e remarcada para o dia **19/12/2022**, às 13:30 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a Aquisição (com fornecimento e instalação) de sistemas de micro e minigeração de energia solar fotovoltaica, incluindo os equipamentos e materiais, bem como o serviço de montagem completa, instalação e conexão junto à concessionária de energia, comissionamento, treinamento e suporte técnico, de Interesse do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica(FUNDEB) para atender as necessidades do ensino e das escolas Municipais de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, com as características descritas no termo de referência anexo ao edital. A licitação foi declarada **FRACASSADA**.

São João do Paraíso - MA, em 20 de dezembro de 2022

**Ilton Rodrigues de Sousa**

Pregoeiro

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*

*Código identificador: 6b735fdd06191ecd063c40c27b8336ba*

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO ?PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022/SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022/SRP**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº **012/2022**, que teve como objeto Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa comercial para Aquisição de diversos tipos de Brinquedos para educação infantil, de Interesse do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para atender as necessidades das escolas Municipais de São João do Paraíso/MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **J I DA S ALMEIDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.240.015/0001-83**, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ **30.550,94** (trinta mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) E A empresa: **L pires de souza comercio e empreendimentos** inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.793.347/0001-43**, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ **1.831,21** (mil e oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. São João do Paraíso - MA, em 20 de dezembro de 2022

**Ilton Rodrigues de Sousa**

Pregoeiro

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*

*Código identificador: 570268eaafe83262bc6d27f87f0c1c50*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022 - SRP**

**Processo Administrativo nº 091101/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 14/12/2022**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091101/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Marianna Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022** e o Senhor: **Gilson Ribeiro Fernandes**, portadora do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04, representante da empresa: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 03.549.504/0001-53**, localizada na Br. Av. Presidente Medici Nº 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 056/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

|  |   |
|--|---|
| <b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> RIBEIRO & FERNANDES LTDA  |   |
| <b>CNPJ:</b> 03.549.504/0001-53  | <b>Inscrição Estadual:</b> 121735834    |
| <b>Endereço:</b> BR AV PRESIDENTE MEDICI Nº 1740, BAIRRO CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000 | <b>Inscrição Municipal:</b> 11022678-03 |

|                          |        |
|--------------------------|--------|
| Tel./Fax: (99) 3551-2495 | EMAIL: |
|                          |        |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS/MA, lotados na Secretaria Municipal de SAÚDE com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| <b>FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA</b> |                 |                 |         |        |           |                         |
|--|-----------------|-----------------|---------|--------|-----------|-------------------------|
| <b>COTA PRINCIPAL</b>  |                 |                 |         |        |           |                         |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÕES  | MARCA           | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNIT | VAL TOTAL               |
| 1  | Óleo Diesel s10 | BANDEIRA BRANCA | LITRO   | 136000 | R\$ 7,10  | R\$ 965.600,00          |
| 2  | Gasolina Comum  | BANDEIRA BRANCA | LITRO   | 46400  | R\$ 5,40  | R\$ 250.560,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |                 |                 |         |        |           | <b>R\$ 1.216.160,00</b> |
| <b>COTA RESERVADA</b>  |                 |                 |         |        |           |                         |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÕES  | MARCA           | UNIDADE | QUANT. | VAL. UNIT | VAL TOTAL               |
| 3  | Óleo Diesel s10 | BANDEIRA BRANCA | LITRO   | 34000  | R\$ 7,10  | R\$ 241.400,00          |
| 4  | Gasolina Comum  | BANDEIRA BRANCA | LITRO   | 11600  | R\$ 5,40  | R\$ 62.640,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |                 |                 |         |        |           | <b>R\$ 304.040,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |                 |                 |         |        |           | <b>R\$ 1.520.200,00</b> |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 056/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o

caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 20 de dezembro de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Kairo Coelho de Sousa Correa**

Secretário Municipal de Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### RIBEIRO & FERNANDES LTDA

**CNPJ Nº 03.549.504/0001-53**

Representante: Gilson Ribeiro Fernandes

RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

#### TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Código identificador: 4f59ea30a93cf5cbebf19a5639d5c6a0

#### AVISO DE ERRATA CONTRATO TERMO ADITIVO Nº 02.0707.017/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022.

**Errata do Contrato nº 02.0707.017/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de dezembro de 2022, pag. 93. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ no nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretária Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê: Valor do contrato R\$ R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais), Leia-se: Valor do contrato R\$ R\$ 4.071,00 (quatro mil e setenta e um reais)**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: a9a4c7bc69e8fdac1f58835330f1aa81

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - CPL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - CPL Processo Administrativo Nº 102/2022

#### EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2022.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2022**, firmado em 17 de junho de 2022, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho Localidade Brejão até a Localidade Periquito, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Alterar em 06 (seis) meses os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato.

#### “CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses** após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, sem prejuízo do disposto no artigo 57, I da Lei 8.666/1993.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e CLAUDIONOR DALL AGNOL, representante legal da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 45281fd3aa0811dbf7a5309372348ff2*

#### **EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL  
Processo Administrativo Nº 153/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2022.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2022**, firmado em 27 de junho de 2022, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.232/0001-32, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para adequação das estradas vicinal na localidade São Paulo passando pelas localidades São Pedro, Pedra Grande, Piqui e Bom Tempo até a localidade Bom Cantinho, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Alterar em 180 (cento e oitenta) dias a vigência e por mais 120 (cento e vinte) dias o período de execução do contrato nos prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato.

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de **240 (duzentos e quarenta) dias** após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato terá **vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, sem prejuízo do disposto no artigo 57, I da Lei 8.666/1993.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e CLAUDIONOR DALL AGNOL, representante legal da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 289971073122e90d97d69b2084de5384*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

#### **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2022**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. FIGUEIREDO SOARES CONSTRUTORA CONSERV-EPP, CNPJ n.º 13.032.721/0001-25). CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Alterar o nome empresarial DE L. FIGUEIREDO SOARES para L. FIGUEIREDO SOARES CONSTRUTORA CONSERV-EPP. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Acrescer o valor de R\$ 74.654,04 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e e quatro centavos)

ao Contrato nº 83/2022 oriundo da Carta Convite nº 05/2022, objetivando a prestação de serviços de construção de um auditório com uma Biblioteca Pública no Município de Senador Alexandre Costa, representando um acréscimo de 24,99%. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ALEXANDRE COSTA-MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: 43c193828d1b8dec28f07b183499f5ed*

#### **RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º53/2022**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º53/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. FIGUEIREDO SOARES CONSTRUTORA CONSERV-EPP, CNPJ n.º 13.032.721/0001-25). **OBJETO:** Acrescer o valor de R\$ 50.380,13 (cinquenta mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos) ao Contrato nº 53/2022 oriundo da Carta Convite nº 02/2022, objetivando a prestação de serviços de construção de uma Biblioteca no Município de Senador Alexandre Costa, representando um acréscimo de 24,96%. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ALEXANDRE COSTA-MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Representante Legal.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: a56d6d9ee4d9e48d075f466014c05c1c*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2401006/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 para Contratação de pessoa física ou jurídica para treinamento de acesso e manuseio do SIPIA Conselho Tutelar. Contratado: S.r.; Ao Sr. Nélio dos Santos Araújo, Conselheiro Tutelar, portador do CPF nº 604.805.793-85, tel. 99 98217-9992, E-mail: neliodossantosaraujo@hotmail.com, esse Termo se fundamenta no art.24, II. O valor global do contrato é de R\$ 1.700,00 (Hum e setecentos) reais, que será pago com recursos do Município Código da Ficha: 41 Órgão: 02 Poder Executivo UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotação:04.122.0002.2013. 0000. 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Sucupira no Norte, MA, 16 de novembro de 2022. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: f28e0ff8f40e21a10f490acce9b4824c*

#### **EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.024/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Execução de serviços comuns de reforma da Praça Central no Povoado Várzea do Município de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2022. **CONTRATADO:** F O S EMPREENDIMENTO EIRELI, Rua do Prado, nº. 234, Bairro Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ: 11.453.310/0001-88. **REPRESENTANTE:** Flavio Oliveira Silva, portador do CPF: 877.102.853-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 447.647,34 (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). **UNIDADE:** 09 SEC. MUN. DE INFR. TRANSP. E SERV. URB. Dotação: 15.451.0020.1105.00004.4.90.51.00 - Obras E Instalações. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 4d1746ef48ecb8db0fe250279d013e74

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.017/2022

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.017/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2022. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), Rua Macala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma, CNPJ: 32.536.913/0001-13. **REPRESENTANTE:** Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. **VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 39.072,50 (Trinta e nove mil e setenta e e dois reais e cinquenta centavos).** **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.302.0009.2038.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MAC - N. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 8a7b736526f6eeca63f71805a6d38227

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 009.010/2022

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 009.010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2022. **CONTRATADO:** CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME, Rua Manoel Felinto, Nº 266, Bairro São José, Postos Bons - MA, CNPJ Nº 30.947.056/0001-19. **REPRESENTANTE:** Cinthya Thaynan Cardoso Reis, portadora do CPF nº 032.512.233-48. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais). **Unidade:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - **DOTAÇÃO:** 10.302.0009.2038.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MAC - **DOTAÇÃO:** 10.301.0007.2024.0000 MANUT. FUNC. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.301.0007.2029.0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: fa77a452f44b56a07b8fd1e8e367ac05

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 010.010/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 010.010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2022. **CONTRATADO:** CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME Rua Manoel Felinto, Nº 266, Bairro São José, Postos Bons - MA, CNPJ Nº 30.947.056/0001-19. **REPRESENTANTE:** Cinthya Thaynan Cardoso Reis, portadora do CPF nº 032.512.233-48. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais). **Unidade:** 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO: 12.361.0019.2091.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: a8934f9b0c363dc97934df060e5e14b8

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 011.010/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 011.010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2022. **CONTRATADO:** CINTHYA THAYNAN CARDOSO REIS ME, Rua Manoel Felinto, Nº 266, Bairro São José, Postos Bons - MA, CNPJ Nº 30.947.056/0001-19. **REPRESENTANTE:** Cinthya Thaynan Cardoso Reis, portadora do CPF nº 032.512.233-48. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.465,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **DOTAÇÃO:** 04.122.0002.2013.0000 MANUT. FUNC. DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: b2ee35654d6775ba46da840298abde03

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

##### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2022

##### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº 431.421/2022.
2. Dispensa nº 039/2022.
3. Objeto: contratação de prestação de serviços de hora máquina (trato agrícola com grade aradora).
4. Contratada: SYLVIA WALESCA DE ASSIS LIRA.
5. CPF: 045.725.533-19.
6. Valor Contratual: R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

**7. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 20 de dezembro de 2022.

KLEVIA MARIA LIMA DE SOUSA  
**Secretária Mun. de Administração Geral**  
**Portaria nº 005/2021**

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ*  
*Código identificador: 364b806b5b7c25dddf130c21d26bcf25*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 431.421.01/2022. DISPENSA N.º 039/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 431.421.01/2022. DISPENSA N.º 039/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 431.421/2022: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, **CNPJ N.º** 01.612.338/0001-67, **CONTRATADA:** SYLVIA WALESCA DE ASSIS LIRA, **CPF N.º** 045.725.533-19, **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de hora máquina (trator agrícola comgrade aradora) para Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **VALOR:** R\$ 48.840,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:** 10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura). Programa: 04.122.0002.1063.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura. Nat. Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte: Tesouro Municipal. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 dezembro de 2022. Klávia Maria Lima de Sousa, Secretária de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ*  
*Código identificador: 4c96b7db3269033caea76cf3fad2e905*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

**DECRETO Nº. 049 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO FUNCIONAL DURANTES AS FESTIVIDADES DO NATAL E DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO PARA O ANO NOVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, VILDIRMAR ALVES RICARDO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo, a fim de estabelecer o recesso funcional no período do Natal e de transição para o Ano Novo no âmbito de sua atuação;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de seus órgãos e repartições e públicas no âmbito de seu território, para que seja conferida maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos disponibilizados a

seus municípios, resolve:

**DECRETAR:**

**Artigo 1º** - Nas repartições públicas municipais de Tufilândia/MA, os servidores terão recesso funcional durante as festividades de Natal e de Ano Novo do exercício de 2022, a ser concedido em duas etapas: a primeira etapa será compreendida entre os dias 21/12/2022 (quarta-feira) a 23/12/2022 (sexta-feira), **retornando no dia 26/12/2022** (segunda-feira) e; a segunda etapa se dará entre os dias 29/12/2022 (quinta-feira) a 02/01/2023 (segunda-feira), **retornando no dia 03/01/2023** (terça-feira).

§1º O período de recesso funcional se dará a todos os servidores da administração pública municipal tanto na primeira quanto na segunda etapa descritas acima. Buscou-se manter a continuidade do serviço público para fins de não paralisar por dias consecutivos os serviços à população prestados.

§2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e repartições públicas prestadores de serviços essenciais e emergenciais, ao funcionamento e a conservação dos bens públicos que não admitem qualquer tipo de paralisação, tais como a limpeza urbana, assim como as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas; os órgãos administrativos, como a Comissão Permanente de Licitação (CPL), a Procuradoria Geral do Município (PGM), o Setor de Contabilidade, estes deverão funcionar em sua máxima amplitude, inclusive, em regime de plantão e/ou revezamento.

§3º No que se refere ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, este permanecerá em funcionamento normal sob regime de plantão por meio do telefone (98) 98800-7559.

Parágrafo único. Caberá aos Dirigentes dos órgãos e repartições integrantes da Administração Pública Municipal, em suas respectivas áreas de atuação, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais e emergenciais.

**Artigo 2º** - Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período do recesso de final de ano, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, 16 de dezembro de 2022.

**VILDIRMAR ALVES RICARDO**

Prefeito Municipal de Tufilândia

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
*Código identificador: 092da204b4347c6b650e9fe85a6ffd88*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**ERRATA AO AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

**ERRATA AO AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022.**

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, informa a presente **ERRATA AO AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022.** Publicada no Diário Oficial Do Município de Viana/Ma, na edição do dia 25 de novembro de 2022, Página 21

**ONDE SE LÊ:** R L DE L SANTOS FILHO, CNPJ Nº 22.648.969/0001-06.

**LEIA-SE:** R L DE L SANTOS FILHO, CNPJ Nº 19.922.597/0001-50.

Viana, 20 de Dezembro de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: e219c5fe8b4194343b3420a2f268ba92*

---

**ERRATA AO EXTRATO DA ATA Nº 046/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

**ERRATA AO EXTRATO DA ATA Nº 046/2022.**

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, informa a presente **ERRATA** AO AVISO AO

EXTRATO DA ATA Nº 046/2022. Publicada no Diário Oficial Do Município de Viana/Ma, na edição do dia 04 de novembro de 2022, Página 2

**ONDE SE LÊ:** CNPJ Nº 22.648.969/0001-06.

**LEIA-SE:** ACNPJ Nº 19.922.597/0001-50.

Viana, 20 de Dezembro de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO*  
*Código identificador: 2fa7a1f43adc61bcbd4223b662eccd59*

---



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)